



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar a viabilidade técnica e econômica e a razoabilidade da futura solução, estudando detalhadamente a necessidade, fixando o interesse público envolvido e indicando no mercado a melhor solução para o atendimento das demandas. O documento serve de embasamento ao Termo de Referência a ser elaborado, de acordo com o previsto no Art. 6º, Inciso XX da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e traz conjuntamente o estudo de gerenciamento de riscos, materializado na forma do Mapa de Riscos, disponível em anexo ao presente documento.

É fato que as compras governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica, especialmente ao se considerar o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste viés, a realização de um planejamento bem elaborado propicia compras potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Identificação da Área Requisitante: Setor de Saúde Bucal

Nome do responsável: Clair de Lara Boles – Diretor do Departamento de Saúde Bucal

Matrícula(s): 41986360 Telefone(s): (45) 3565-8100

O Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu para fins de instrução do Processo Administrativo: apresentar e submeter à aprovação este **Estudo Preliminar** nos termos que seguem:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3. ANÁLISE E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

3.1. Descrição do problema/objeto:

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**, (lista de equipamentos em 6.11.5.), compreendendo a mão de obra técnica e o fornecimento de peças (lista de peças no Anexo I) e todos os elementos necessários para realizar os serviços, tendo em vista o interesse público em que o setor odontológico deve proporcionar o melhor atendimento de saúde pública aos munícipes e o referido serviço torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades odontológicas da Secretaria de Saúde.

3.1.2. A aglutinação de serviços e bens no mesmo objeto tem por justificativa a eficiência operacional, considerando que a manutenção de equipamentos exige peças e componentes específicos para reposição imediata, sendo essencial que o mesmo contratado tenha responsabilidade tanto pelo fornecimento quanto pela instalação, separar a contratação em dois lotes poderia gerar atrasos no fornecimento de peças e dificuldades na responsabilização por falhas operacionais.

3.1.3. Além disso, há o risco de inexecução Contratual, pois se a Administração contratar apenas o serviço de manutenção, mas precisar adquirir peças de terceiros, pode haver divergências de especificação técnica, comprometendo a continuidade do serviço.

3.1.4. Portanto, o planejamento tem a finalidade de levantar a solução mais eficiente para o serviço de manutenção de todos os equipamentos em uso pelo setor de saúde bucal, os quais estão localizados em toda área de atendimento odontológico contidos nas ESF's – Esferas da Saúde da Família, pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde, espalhadas pelo território do Município de São Miguel do Iguaçu.

3.1.5. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui diversos tipos de equipamentos para a estruturação do Atendimento em Saúde Bucal, é necessário a realização rotineira da manutenção destes equipamentos. Fator primordial para manter o atendimento odontológico e para que o grande volume de investimentos não se perca pela falta de manutenção ao longo do tempo e os recursos públicos alocados sejam maximizados contribuindo para o bom atendimento dos pacientes.

3.1.6. A abertura do novo processo licitatório faz-se necessária, pois o atual contrato se encontra encerrado, e a manutenção dos equipamentos odontológicos é de extrema necessidade para a saúde pública, para a segurança clínica e o bom desempenho das atividades dos profissionais da saúde. Além disso, a manutenção dos aparelhos de saúde e uso odontológico vem de encontro ao atendimento de normas legais da área da saúde. Desse modo, manter um contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva é uma obrigatoriedade condicionante para o funcionamento do setor de saúde bucal municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.1.7. Cabe ressaltar que tais equipamentos são essenciais para atender a população nos casos de baixa complexidade, de urgências e emergências em saúde. Além disso, os serviços em questão são indispensáveis para dar continuidade ao funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal.

3.1. Previsão no PCA:

Sua necessidade já foi constatada anteriormente pois o objeto consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, com Código de Identificação 31875; e no PCA 2026, com código de identificação 31876, na página 180, 3ª retificação, com previsão de R\$ 154.000,00.

3.2. Regulamentação:

3.2.1. De acordo com a Constituição Federal, Seção II, DA SAÚDE: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2.2. A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.2.3. Resolução SESA/PR nº 165/2016, 05 de maio de 2016, que estabelece os requisitos de boas práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de Licença Sanitária dos estabelecimentos de Assistência à Saúde no estado do Paraná, sendo um dos critérios e obrigatoriedade da existência de Manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico hospitalares, com os devidos registros.

3.2.4. O setor de Saúde Bucal necessita garantir a funcionalidade contínua e eficiente dos seus equipamentos médicos/odontológicos e de infraestrutura, assegurando que não haja interrupções no atendimento devido a falhas técnicas. A manutenção preventiva e corretiva visa minimizar esses riscos, prolongar a vida útil dos equipamentos e cumprir as normas sanitárias e técnicas vigentes, como a RDC 50 da Anvisa, que trata do planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.2.5. Objetivando atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal do Município de São Miguel do Iguaçu, sendo esta obrigatória conforme normativa RDC 02/2010, do Roteiro de inspeção SESA, é uma instituição de saúde dedicada ao atendimento integral da população, oferecendo serviços de alta qualidade nas áreas de saúde bucal. Para manter o alto padrão de atendimento e garantir a segurança e bem-estar dos pacientes e funcionários, é essencial que todos os equipamentos médicos/odontológicos e instalações estejam em perfeito funcionamento. Nesse contexto, torna-se imperativa a disponibilidade de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.3. Justificativa:

3.3.1. Diariamente, no setor odontológico, há muitas pessoas em busca de atendimento médico/odontológico, para consultas e procedimentos/atendimentos. Todos estes pacientes buscam os mais variados tratamentos odontológicos; por este motivo, precisa-se manter os consultórios odontológicos com os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo completa segurança tanto para o profissional quanto para o paciente.

3.3.2. Ao assegurar a operacionalidade contínua dos equipamentos odontológicos, está se promovendo um ambiente de trabalho mais seguro para os profissionais de saúde bucal e proporcionando um cuidado de saúde de maior qualidade aos pacientes, respeitando os princípios da dignidade humana e do acesso universal à saúde

3.3.3. Os equipamentos, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante e devem estar disponíveis para uso imediato durante vinte e quatro horas por dia. Quaisquer falhas, interrupção ou mesmo um retardo em sua disponibilidade durante um procedimento, podem acarretar desfechos graves. Desta forma, faz-se necessário as correções preventivas e corretivas contínuas de todos os equipamentos, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia em prol do usuário do Sistema Único de Saúde.

3.3.4. A solução visa assegurar a continuidade dos serviços de odontologia, essenciais para manter a segurança na saúde bucal pública, realizados no âmbito da estrutura de saúde bucal disponível em todo o município de São Miguel.

3.3.5. A manutenção abrange uma variedade de dispositivos críticos, todos essenciais para garantir o atendimento de qualidade aos pacientes.

3.3.6. A disponibilidade de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos/hospitalares da Rede de Saúde Bucal Municipal é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados. Abaixo, consolidamos e reproduzimos as justificativas:

3.3.6.1. Os equipamentos médicos/odontológicos são fundamentais para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. A manutenção preventiva e corretiva assegura que esses equipamentos estejam sempre operacionais e seguros, minimizando o risco de falhas que podem comprometer a saúde dos pacientes e a eficiência dos serviços.

3.3.6.2. A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos, resultando em uma gestão de custos mais eficiente e economia a longo prazo. Evita-se, assim, gastos excessivos com substituições prematuras de equipamentos.

3.3.6.3. Manter os equipamentos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de saúde bucal é imprescindível. A empresa deve



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

assegurar que todos os procedimentos de manutenção sigam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores, evitando penalidades e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais.

3.3.6.4. Equipamentos bem mantidos funcionam com maior eficiência, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Isso resulta em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento e na satisfação dos pacientes. A manutenção corretiva imediata e a disponibilidade de suporte técnico são cruciais para responder rapidamente a qualquer problema que possa surgir, minimizando interrupções nos serviços e riscos para os pacientes.

3.3.7. Diante da importância de manter os equipamentos odontológicos/hospitalares em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde, a disponibilidade de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva é imprescindível. Esta medida assegura a continuidade dos serviços, a conformidade com as normas vigentes, a redução de custos e a melhoria contínua da qualidade do atendimento no Setor de Saúde Bucal de São Miguel do Iguaçu.

3.3.8. Justifica-se a obrigação de a empresa fornece relatórios detalhados e periódicos sobre as manutenções realizadas, para que o setor de saúde bucal possa monitorar a condição dos equipamentos e planejar ações futuras com base em dados estatísticos, precisos e confiáveis.

3.3.9. Justifica-se a manutenção corretiva com atendimento de chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos, da maneira mais rápida possível, considerando os casos críticos onde há a necessidade de manutenção da saúde e da vida humana.

3.3.10. Justifica-se a autorização prévia para a realização do serviço que envolvam a troca de peças, principalmente de alto custo, considerando que o valor do reparo deve ser analisado dentro da disponibilidade orçamentária no momento da execução. No caso quando for necessária a troca de peças mais onerosas, onde a empresa deverá comunicar a Secretaria de Saúde para que ela autorize a compra para a troca das peças necessárias. Portanto, os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a substituição das peças que estejam com problema, mediante a autorização da CONTRATANTE, isso se justifica pela necessidade de alocação dos recursos públicos em ações prioritárias e dentro das disponibilidades financeiras do momento da realização. Cabe ressaltar que os valores licitados têm um limite que deve ser controlado pela contratante.

3.3.11. Justifica-se a manutenção preventiva que tem por objetivo reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada preferencialmente antes do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, lubrificação, conservação e eliminação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

de defeitos, visando-se evitar as falhas no decorrer do uso do equipamento, ou seja, redução de chamadas de urgência/emergência.

3.3.12. Justifica-se com a necessidade de controle rigoroso das ações, a realização de relatórios com o registro dos dados dos equipamentos médico/odontológicos que passam por manutenção, no qual obrigatoriamente constará a indicação de número de série e número de patrimônio e de descrição do estado de funcionamento dos equipamentos, para controle de equipamento que irá a ser feito a correção preventiva e corretiva.

3.3.13. Justifica-se a necessidade da empresa em fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção, considerando que não existir uma equipe interna de manutenção, sendo, por isso, o serviço de manutenção preventiva e corretiva totalmente terceirizado, o que inclui todos os materiais necessários para sua realização.

3.3.14. Justifica-se as medidas administrativas para controle no caso que seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias. A remoção dos equipamentos, ou partes desses, somente poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado pelo servidor responsável, pelo Gestor do Contrato e pelo técnico preposto da empresa ou responsável oficialmente indicado pela empresa. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da empresa registrada/contratada. Isso se justifica por manter o controle do serviço e a segurança patrimonial.

3.3.15. Os chamados emergenciais serão realizados sempre que necessário, durante 24 horas, finais de semana e feriados, para a realização da manutenção corretiva de urgência e emergência. Isso se justifica considerando que os tratamentos e atendimentos em saúde bucal não podem sofrer interrupções, o que pode resultar em riscos para a saúde e a vida de pacientes.

3.3.16. As Calibrações dos equipamentos deverão ocorrer durante as manutenções preventivas e devem acontecer de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas vigentes. Isso se justifica para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança da saúde pública e dos pacientes atendidos e, também, pela diminuição dos riscos envolvidos e eventos adversos como manutenções de emergência.

3.3.17. Por se tratar de equipamentos de uso constante, se faz necessária a manutenção corretiva sempre que os mesmos vierem a estragar, ressaltando que dependendo do equipamento haverá apenas uma unidade, sendo assim, há a necessidade da manutenção dentro de um curto espaço de tempo. Vale destacar ainda que não há nenhum cargo específico e capacitado dentre o quadro de cargos públicos do Município, para realizar qualquer tipo de manutenção ou uma análise previa do dano do equipamento.

3.3.18. A condição de apresentar antes do início dos serviços, comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Órgão



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

equivalente, do RESPONSÁVEL TÉCNICO – Engenheiro ou equivalente, que ficará responsável pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva ART/RRT. Essa é uma exigência justificada pela necessidade de assegurar a existência das qualificações mínimas necessárias para a execução dos serviços contratados.

3.3.19. **Justifica-se a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:** Exigir profissionais habilitados e atestados de responsabilidade técnica segue o Artigo 58, que estabelece a qualificação técnica para garantir a execução do objeto da licitação.

3.3.20. Para habilitação das licitantes deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica de 25% (vinte e cinco por cento) compatível com o objeto deste certame**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou serviços similares ao do objeto licitado. Para habilitação permite-se o somatório de mais de um Atestado de Capacidade Técnica para obtenção do percentual exigido. Essa é uma exigência justificada pela necessidade de assegurar a existência das qualificações mínimas necessárias para a execução dos serviços contratados.

3.3.21. O detalhamento sobre capacidade técnica operacional e somatório de atestados é válido desde que esteja de acordo com o princípio da proporcionalidade e competitividade, evitando criar barreiras excessivas.

3.3.22. Para que um atestado de capacidade técnica seja válido e eficaz, ele deve conter informações específicas e detalhadas. Eis os principais elementos que devem estar presentes:

- Identificação completa da empresa ou profissional que está sendo atestado;
- Descrição detalhada dos serviços prestados ou produtos fornecidos;
- Período de execução do serviço ou fornecimento do produto;
- Informações sobre a qualidade do serviço ou produto (cumprimento de prazos, conformidade com especificações etc.);
- Dados do contrato (número, valor, vigência);
- Identificação completa do emissor do atestado (nome da empresa/órgão, CNPJ, endereço, telefone);
- Nome e cargo do responsável pela emissão do atestado;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura do responsável pela emissão.
- O registro do atestado no conselho profissional competente, como o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou o **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, confere uma camada adicional de validação ao documento. O artigo 67, inciso II da Lei 14.133/2021 estabelece que as certidões ou atestados devem ser regularmente emitidos pelo conselho



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

profissional competente, quando aplicável. Isso reforça a importância da validação por entidades reguladoras.

3.3.23. Cada um desses elementos trabalha em conjunto para criar um retrato completo e confiável da capacidade técnica da empresa ou profissional. É a totalidade dessas informações que permite que o atestado de capacidade técnica cumpra seu papel fundamental no processo de licitação.

3.3.24. **Declarações de ciência e vistoria técnica:** As exigências de declarações de conhecimento e condições locais estão alinhadas com o princípio da transparência e planejamento da Lei 14133/2021, previstos no Artigo 63, § 2º e § 4º.

3.3.25. O Termo de Vistoria e a possibilidade de dispensa da vistoria técnica são compatíveis com os princípios da eficiência e razoabilidade, desde que a Administração disponibilize oportunidades iguais para todos os licitantes (Artigo 63, § 4º).

3.3.26. **Justifica-se a documentação específica e vínculo empregatício:** Certificados de registro em conselhos profissionais e comprovação de vínculo empregatício são exigências legítimas, desde que relacionadas diretamente ao objeto do contrato, conforme Artigo 67.

3.3.27. A ART mencionada está em conformidade com as regulamentações técnicas exigidas.

3.3.28. **Prazo de vistoria e alegações posteriores:** O prazo para vistoria, bem como a impossibilidade de reclamações futuras relacionadas ao desconhecimento, segue o princípio da responsabilidade. Isso incentiva a diligência por parte dos licitantes.

3.3.29. **Equipe técnica e substituições:** A substituição de profissionais durante a execução é permitida, desde que haja aprovação da Administração, conforme as boas práticas de execução contratual.

3.3.30. A importância da disponibilidade desses serviços não se restringe apenas à necessidade técnica dos equipamentos, mas também está alinhada ao interesse público de oferecer um atendimento de saúde eficaz e seguro à população de São Miguel do Iguaçu.

3.3.31. A manutenção preventiva e corretiva contínua é essencial para a operação eficiente e segura de um consultório odontológico. A falha desses equipamentos pode resultar em interrupções no atendimento, atrasos nos diagnósticos, e, em casos extremos, colocar em risco a vida dos pacientes. Além disso, a infraestrutura ambulatorial como ventilação e ar-condicionado (HVAC), redes elétricas, sistemas de abastecimento de água e instalações de gás medicinal, necessita de manutenção regular para garantir a conformidade com as normas de segurança e funcionamento ininterrupto.

3.3.32. A manutenção regular minimiza o risco de falhas inesperadas e paralisações dos serviços, garantindo que os equipamentos estejam sempre disponíveis para uso.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Segurança dos Pacientes e Funcionários: Equipamentos bem mantidos funcionam de maneira segura, reduzindo o risco de acidentes e garantindo um ambiente seguro para todos. **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção adequada aumenta a durabilidade dos equipamentos, evitando gastos excessivos com reposições e novos investimentos. **Eficiência Operacional:** Equipamentos em bom estado de funcionamento permitem um atendimento mais rápido e eficiente, melhorando a satisfação dos pacientes e a produtividade dos profissionais de saúde. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A manutenção garante que o consultório odontológico cumpra todas as regulamentações vigentes, evitando problemas legais e sanções.

3.3.33. Portanto, o processo administrativo licitatório de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos odontológico/hospitalares se apresenta como uma medida essencial e estratégica para a gestão pública, visando não apenas a eficiência operacional, mas principalmente o bem-estar e a segurança da comunidade atendida pelo sistema de saúde municipal.

3.4. O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?

3.4.1. REALIZAR UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PELO SETOR DE SAÚDE BUCAL.

3.4.2. Manutenção Preventiva: Realização de inspeções regulares, limpeza, lubrificação, calibração e ajustes de equipamentos e sistemas, seguindo um cronograma pré-estabelecido, a ser definido na 1ª reunião entre a contratante e a empresa registrada/contratada, que deve ser realizada no início dos serviços, com antecedência ao início dos serviços de manutenção.

3.4.3. Manutenção Corretiva: Reparos de equipamentos e sistemas que apresentem falhas, garantindo o rápido retorno à operação normal, mediante autorização da contratante após apresentação de orçamento prévio e emissão de relatórios detalhados sobre as atividades de manutenção que serão realizadas, incluindo diagnósticos, reparos a serem efetuados, peças a serem substituídas e recomendações para melhorias futuras. A disponibilidade da empresa deverá ser de 24/7, ou seja, a assistência técnica disponível será de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, para responder a emergências e garantir a continuidade do atendimento odontológico.

3.4.4. O presente planejamento destina-se ao atendimento da demanda referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos médico/odontológicos, localizados em toda rede de atendimento em saúde bucal municipal, compreendendo a mão de obra especializada, todos os materiais e equipamentos, meios de transportes, incluindo o fornecimento das peças, lubrificantes e demais materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.4.5. Os serviços objeto do presente estudo são necessidades constantes, podendo haver renovação ou prorrogação de prazo do contrato, se assim for atender aos interesses do município, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente enquanto existir o setor de saúde bucal em funcionamento e sob a responsabilidade da administração municipal, existindo por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de importante serviço público na área da saúde ou o cumprimento de missão institucional do Município.

3.4.5.1. Se for do entendimento dos gestores públicos transformar a contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de forma contínua, essa continuidade pode ser justificada com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos.

3.4.5.2. Portanto, permanecendo a gestão do setor odontológico sob responsabilidade da Administração Municipal, INDICA-SE, para o caso em questão, MANTER UMA CLÁUSULA NO TERMO DE REFERÊNCIA que este pacto seja formalizado por meio de contrato com continuidade baseado no artigo 106, o qual permite que a Administração celebre contratos com prazo de até 05 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos, desde que sejam observadas algumas diretrizes. Ainda pode ser adotado o artigo 107 desta mesma lei, no modelo de pregão eletrônico. Tal artigo permite que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital e que a autoridade certifique que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, como:

- a) Vantagem Econômica: A autoridade competente deve atestar a maior vantagem econômica da contratação plurianual.
- b) Créditos Orçamentários: Deve ser atestada a existência de créditos orçamentários no início da contratação e de cada exercício.
- c) Extinção do Contrato: A Administração Municipal pode extinguir o contrato sem ônus se não houver créditos orçamentários ou se o contrato não oferecer mais vantagem.

3.4.5.3. A manutenção contínua de equipamentos médico/odontológicos é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.

3.5. Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?

3.5.1. Esse problema NÃO é novo, este problema já foi resolvido em exercícios anteriores. Na execução do serviço no exercício anterior houve algumas falhas que foram identificadas, como atrasos na manutenção e falta de controle rigoroso sobre a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

execução das atividades. Também houve a falta de previsão para serviço contínuo o que impossibilitou a sua renovação.

3.5.2. Está sendo previsto nesse novo processo a condição de prestação de serviço contínuo conforme artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, fato que não foi incluído nas licitações pretéritas.

3.5.3. Deverão ser tomadas medidas mais rigorosas de gestão e fiscalização dos serviços realizados.

3.5.4. A solução atual precisa ser aperfeiçoada no monitoramento de prazos de execução, acompanhamento do desempenho dos serviços prestados e atualização das tecnologias empregadas nas manutenções.

3.5.5. Um plano de manutenção mais detalhado e uma gestão mais eficiente dos contratos de manutenção preventiva são essenciais para evitar a sobrecarga dos serviços corretivos.

3.5.6. Apesar dos problemas de fiscalização e controle da execução dos serviços, os fatos ocorridos não tem relação com o método utilizado para definir a execução dos serviços, portanto indica-se manter a mesma definição do objeto, de execução dos serviços será por hora trabalhada, ficou estipulado conforme pesquisa de preços um valor médio de R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora técnica de mão de obra, totalizando R\$ 115.969,00 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e nove reais) por 700 horas trabalhadas. Ainda foi estipulada 01 unidade de cota de R\$ 57.861,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais) como valor máximo a ser disponibilizado de forma parcelada para pagamento de peças de substituição/reposição, conforme o valor individualizado de cada peça identificada no Decreto 298/2026. O decreto se faz necessário pois, essa metodologia já vem sendo utilizada pelo nosso Município e, no geral, tem se mostrado uma solução adequada, não havendo a necessidade de alterar uma solução que já tem se mostrado satisfatória para a manutenção dos equipamentos de uso em saúde, na área da saúde pública municipal. As peças serão adquiridas conforme a necessidade. A relação de peças consta no Decreto Municipal nº 298/2026 (publicado no Diário Oficial Eletrônico ED. Nº: 3958- 37 Pág.(s), publicado em 29/06/2026, à página 10, https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/ged-api/api/file/stream-file-content?key=oxy_diario_oficial/diario-oficial-ordinaria-3958-06-29-2026-09:21:21_signed).

3.5.7. Uma relação de peças dos equipamentos, incluído o valor de mercado, com possibilidade de serem necessárias para a realização das manutenções, foi criada e publicada através do **Decreto Municipal nº 298/2026**, o qual aprova a tabela de equipamentos médico/odontológicos para manutenção preventiva e corretiva referida neste ETP, o mesmo foi publicado no publicado no Diário Oficial Eletrônico ED. Nº: 3958- 37 Pág.(s), publicado em 29/06/2026, à página 10, <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/ged-api/api/file/stream-file->



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

content?key=oxy_diario_oficial/diario-oficial-ordinaria-3958-06-29-2026-09:21:21_signed.

3.5.8. A necessidade de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico/odontológicos é uma questão recorrente e crítica em qualquer instituição de saúde. Equipamentos estes, sofrem desgaste com o uso constante e precisam de manutenção regular para garantir seu funcionamento adequado e seguro. Em contratações anteriores, já foram realizadas manutenções corretivas e preventivas. Esses serviços são essenciais para a operação contínua do setor de saúde bucal, garantindo que todos os equipamentos estejam em boas condições de uso e minimizando interrupções nos serviços de saúde prestados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Foram avaliados quais produtos ou serviços existentes no mercado?

4.1.1. Sim, foram avaliados prestadores especializados de serviços que fazem correções preventiva e corretiva. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares e odontológicos; e aquisições de peças, para atender as necessidades do setor de saúde bucal.

4.1.1.1. 1) Viabilidade de mercado: (x) SIM () NÃO

4.1.1.2. 2) Viabilidade econômica: para a gestão municipal há grande dificuldade em conseguir adquirir as peças, principalmente de necessidade pontual e imprecisa, pela burocracia existente, muitas vezes a compra de baixo volume torna o produto mais oneroso e, além disso, há os custos operacionais para se realizar processos licitatórios (serão necessários vários processos, visto que as necessidades são muito imprecisas), o que torna a compra mais onerosa. Por sua vez, uma empresa especializada em manutenção tem maior facilidade em obter peças de lojas especializadas ou diretamente do fabricante devido ao grande volume que normalmente utiliza por prestar serviços para vários locais.

4.1.1.3. 3) Viabilidade operacional: A formação de equipe municipal para realizar a manutenção é uma possibilidade, porém, é uma questão complexa, pois demanda muita técnica em diversos tipos de equipamentos, além disso, há a necessidade de diversas ferramentas e equipamentos especiais para aferições e consertos dos diversos tipos de equipamentos existentes na área da saúde. As empresas especializadas possuem técnicos qualificados e treinados para lidar com os diversos tipos de equipamentos médicos, alguns são complexos, além disso, possui e consegue manter as diversas ferramentas e equipamentos de aferição necessários para execução do objeto.

4.2. Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.2.1. Após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, verificou-se que as alternativas para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico/odontológicos permanecem consistentemente alinhadas às práticas anteriormente adotadas. As soluções oferecidas pelo mercado continuam a seguir os mesmos princípios básicos de manutenção preventiva regular e intervenções corretivas conforme necessário.

4.2.2. Tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva seguem as mesmas metodologias, envolvendo inspeções regulares, calibração, limpeza, substituição de peças e reparos emergenciais.

4.2.3. A tecnologia empregada nas práticas de manutenção não apresentou inovações significativas que diferem das abordagens anteriores. As ferramentas e técnicas utilizadas para manutenção permanecem consistentes.

4.2.4. As qualificações e certificações exigidas para as empresas fornecedoras desses serviços continuam as mesmas, garantindo um padrão elevado de competência técnica.

4.2.5. Os modelos vigentes para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva também não sofreram mudanças substanciais. As cláusulas contratuais e os termos de serviço continuam a atender as necessidades do hospital da mesma forma que no passado.

4.2.6. O mercado possui disponibilidade de prestadores de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico/odontológicos, a natureza dos serviços e as metodologias empregadas não apresentaram mudanças significativas em relação às abordagens anteriores. Portanto, as opções disponíveis não diferem substancialmente das que foram realizadas no passado.

4.3. A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?

() Sim ou (x) Não.

4.3.1. Essa decisão é focada exclusivamente na manutenção dos equipamentos já existentes no setor de saúde bucal municipal, e não na forma de obtenção deles através de locação.

4.3.2. No momento o foco é realizar serviço de manutenção, porém, futuramente uma possibilidade a ser estudada seria realizar um outro processo licitatório de locação eventual de equipamentos, como uma alternativa para o setor odontológico não ficar sem determinados equipamentos importantes para o funcionamento da saúde bucal, durante a realização de manutenções preventivas e corretivas que demandem a retirada do equipamento do consultório e um tempo maior para sua execução total. Isso traria a vantagem de não interromper as disponibilidades de atendimentos essenciais dentro da instituição de saúde pública.

4.4. Contratações similares realizadas pelo próprio órgão:

4.4.1. A última contratação realizada foi através do PE 81/2023.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.5. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades:

4.5.1. A adoção de pregão eletrônico com formalização por contrato de empresas especializadas tem sido uma prática comum em diversos órgãos e entes públicos, especialmente em municípios de porte semelhante ao nosso, que enfrentam desafios semelhantes. A principal justificativa para essa modalidade de contratação reside na ausência de funcionários qualificados dentro do quadro de pessoal municipal para a execução de serviços específicos e de alta complexidade, como os de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico/odontológicos, que exigem conhecimentos técnicos especializados e certificações específicas.

4.5.2. Esses municípios optam pelo pregão eletrônico em razão de sua capacidade de ampliar a concorrência, uma vez que permite a participação de diversas empresas da região, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, além de assegurar um processo transparente e ágil. Ao registrar/contratar serviço de uma empresa especializada, os municípios garantem o atendimento à legislação vigente e às normas técnicas de segurança e eficiência, fundamentais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

4.5.3. O uso do pregão para registrar/contratar serviços especializados também soluciona a questão da falta de profissionais capacitados para atuar na manutenção de equipamentos de saúde, uma área que requer um nível de expertise que nem sempre é possível encontrar nos quadros permanentes do serviço público. Dessa forma, os municípios com estrutura para saúde bucal e população semelhantes à nossa têm priorizado registrar/contratar empresas especializadas para assegurar um serviço padronizado, seguro e com a qualidade necessária à manutenção dos equipamentos de saúde, fator essencial para a segurança dos pacientes e para a sustentabilidade operacional em odontologia.

4.5.4. Considerando as buscas realizadas relativas a processos governamentais anteriores no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), realizadas por órgãos públicos, na modalidade pregão.

4.5.5. Dentro do presente estudo, foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

4.5.6. Foi observado que para a aquisição deste tipo de produto as entidades públicas, na maioria, realizam procedimentos de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.5.7. Não foram pesquisados processos para adesão por não ser uma prática usual em nosso Município e tem baixa aceitabilidade pelos gestores municipais.

4.5.8. Abaixo seguem listados alguns processos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS que foram encontradas em pesquisa no



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PNCP. A seguir cita-se como exemplos três referências de processo licitatório por pregão eletrônico:

- **Pregão Eletrônico nº 149/2025 – ITAIPULÂNDIA – PR:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças, para o Hospital e Maternidade Itaipulândia e demais unidades de saúde. Contratação da empresa através do contrato nº 459/2025, nesse processo o pagamento dos serviços é mensal e não por hora. Para custear as **peças** que não podem ser pré-determinadas em exato as que serão trocadas, são estipuladas em quantidade fictícia de **100 mil unidades com valor de R\$1,00**, isso resultou em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previstos para o custeio de possíveis peças necessárias para a manutenção. <https://pncp.gov.br/app/contratos/95725057000164/2025/476>
- **Processo Administrativo nº128/2025 – Dispensa Eletrônica 55/2025, contrato nº 002/2026 – ALTAMIRA DO PARANÁ - PR:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, regulação e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Unidade Básica de Saúde, clínica odontológica, clínica de fisioterapia e Hospital Municipal, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná. Esta contratação foi especificada **por Hora técnica, onde o valor unitário custou R\$ 140,00**, totalizando um valor de R\$ 11.200,00 gastos com hora de manutenção e R\$ 33.000,00 com o fornecimento de **peças**, neste processo foi utilizado a aplicação do modelo de **percentual de desconto de 26.67%** para elaboração do valor destas peças fornecidas. <https://pncp.gov.br/app/contratos/78069143000147/2026/2>
- **Processo Administrativo nº 103/2025, Dispensa Eletrônica nº 15/2025 – CAFELÂNCIA – PR:** Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica e peças de reposição. Contratação da empresa através do contrato nº 079/2025, nesse processo o pagamento dos serviços **por hora**, cada uma **custa R\$ 250,00**. Para custear as **peças** que não podem ser pré-determinadas em exato as que serão trocadas, são estipuladas conforme tabela do edital, com valor unitário de R\$ 36.800,00 previstos para o custeio de possíveis peças necessárias para a manutenção, valor total do contrato R\$ 61.800,00. <https://pncp.gov.br/app/contratos/78121878000172/2025/64>
- **Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026 – SANTA LÚCIA – PR:** Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos Médico/Hospitalares e odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica. Contratação da empresa através do contrato nº 49/2026, nesse processo o pagamento dos serviços **por hora**, cada uma **custa R\$ 112,00**. O valor total do contrato R\$ 22.400,00.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

<https://pncp.gov.br/app/contratos/95594776000193/2026/47>

- **Processo Administrativo nº 33, Dispensa nº 18/2026 – NOVA OLÍMPIA – PR:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico, com fornecimento de mão de obra técnica. Contratação da empresa através do contrato nº 23/2026, nesse processo o pagamento dos serviços **por hora**, cada uma **custa R\$ 180,00**. O valor total do contrato apenas para mão de obra R\$ 9.000,00. <https://pncp.gov.br/app/contratos/75799577000104/2026/24>
- **Dispensa nº 1/2026 – ARARUNA – PR:** contratação de empresa especializada e qualificada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com calibração de diversos equipamentos médico-hospitalares. Contratação da empresa através do contrato nº 11/2026, nesse processo o pagamento dos serviços **por hora técnica**, cada uma **custa R\$ 230,00**. O valor total do contrato apenas para mão de obra R\$ 59.800,00. <https://pncp.gov.br/app/contratos/75359760000199/2026/11>
- **Processo Administrativo nº 428/2025 - Pregão nº 78//2025 – Contrato nº 12/2026 – CAMPINA GRANDE DO SUL – PR:** contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, abrangendo também a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, conforme descritivo e quantitativo constante no edital e seus anexos. Contratação da empresa através do contrato nº 12/2026, nesse processo o pagamento dos serviços **por hora técnica**, no item 01 do lote 01 cada uma **custa R\$ 120,00**. O valor total do contrato apenas para manutenção de equipamentos odontológicos R\$ 174.720,00. <https://pncp.gov.br/app/contratos/76105600000186/2026/12>

4.6. Para o problema levantado, fruto dos estudos de mercado, encontrou-se as seguintes soluções:

- Solução 1 – Contratação de serviço de manutenção através da formalização de Contrato para prevenção e manutenção dos equipamentos para continuidade dos atendimentos dos pacientes pelo setor de saúde bucal.
- Solução 2 – Disponibilidade de serviço de manutenção através de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prevenção e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde existentes no setor de saúde bucal.
- Solução 3 – Formação de equipe própria dentro do quadro de servidores para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde do setor odontológico.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.7. Análise das soluções de mercado:

- Solução 1 – A formalização do contrato revela-se adequada, devido à natureza contínua dos serviços prestados. No contexto de serviços de prevenção e correção, não é possível determinar com precisão as quantidades futuras necessárias, embora seja uma necessidade constante. Dessa forma, o contrato deve incluir cláusulas para a contratação contínua dos serviços de manutenção de equipamentos odontológico/hospitalares, fundamentadas no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos. Este modelo assegura a continuidade e a eficiência no atendimento aos interesses públicos.
- Solução 2 – A utilização da Ata de Registro de Preços é viável e amplamente adotada por diversos municípios. No contexto de serviços de prevenção e correção de equipamentos de uso em saúde não se pode determinar com precisão as quantidades necessárias, especialmente para manutenções corretivas, que são imprevisíveis e indefinidas, devido à diversidade de equipamentos que podem necessitar ou não de reparo. A Ata de Registro de Preços oferece maior flexibilidade, permitindo o seu uso conforme a real necessidade. Caso o saldo da ata se esgote, existe a possibilidade de renová-la por igual período ou, a critério do gestor, se for vantajoso, firmar um contrato com a empresa de manutenção registrada, havendo a possibilidade de torná-lo contrato contínuo conforme artigo 106, da Lei 14.133/2021.
- Solução 3 – A formação de equipe de servidores capacitados para a manutenção de todos os tipos de equipamentos médico/odontológicos, a aquisição de todos as ferramentas e os materiais necessários é inviável ao município, pois, a diversidade de equipamentos é ampla e demanda especialidades pontuais.

4.8. Conclusão da análise de mercado:

4.8.1. Após uma análise detalhada das alternativas para a manutenção dos equipamentos médico/odontológicos, concluiu-se que o **registro de preços de empresa não** se mostra mais viável e vantajoso em comparação com as demais soluções.

4.8.2. Com o exposto, conclui-se indicar como **melhor alternativa a “Solução 1”, realização de processo licitatório através de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato**, para realizar as manutenções dos equipamentos para mantê-los em funcionamento, aumentando seu tempo de vida útil e, conseqüentemente, manter o funcionamento adequado do setor de saúde bucal. O documento deve conter cláusula que possibilite a sua restituição conforme o artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, dentro das possibilidades legais e do interesse público.

4.8.3. Assim, manterá a forma já utilizada pelo Município, onde ocorre o pagamento de serviço por hora e a estipulação de uma cota para compra de peças, pois se mostra mais adequada, pois, essa metodologia já vem sendo utilizada durante anos pelo nosso Município e tem se mostrado uma solução adequada, não havendo a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

necessidade de alterar uma solução que já tem se mostrado satisfatória para a manutenção dos equipamentos médico/odontológicos, entre outros equipamentos na área da saúde pública municipal.

4.8.4. A relação de peças consta no Decreto 298/2026, o qual aprova a tabela de equipamentos médico/odontológicos para manutenção preventiva e corretiva referida neste ETP, ele foi publicado no Diário Oficial Eletrônico ED. Nº: 3958- 37 Pág.(s), publicado em 29/06/2026, à página 10, https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/ged-api/api/file/stream-file-content?key=oxy_diario_oficial/diario-oficial-ordinaria-3958-06-29-2026-09:21:21_signed.

4.9. 6.12. Foi avaliada a conveniência do uso do Credenciamento (apenas para serviços)?

4.9.1. Não foi avaliada.

4.10. Foi avaliada a conveniência do uso do Sistema de Registro de Preços:

4.10.1. Sim. O uso do Sistema de Registro de Preços foi considerado neste caso, **NÃO** se enquadra como melhor escolha para a solução do problema tendo em vista a necessidade de manter uma prestadora de serviços preventivo e corretivo que atenda adequadamente as necessidades do setor odontológico.

4.10.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos médico-odontológicos, formalizada por meio de **Termo de Contrato** decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, demonstra-se uma estratégia econômica, segura e eficiente. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à perenidade das ações de saúde pública, essa modelagem atende estritamente às diretrizes do TCU e da AGU, garantindo conformidade e segurança jurídica imediata às partes. A execução contratual ocorrerá de forma programada para as manutenções preventivas e sob demanda para as intervenções corretivas, mediante a emissão de ordens de serviço. Essa abordagem mitiga o risco de paralisação do parque tecnológico, evita o desperdício de recursos públicos e assegura a otimização dos gastos apenas com serviços efetivamente demandados e executados.

4.10.3. Portanto, **NÃO** será utilizado SRP para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos médico/odontológicos, e **SIM**, **será utilizado o método de contratação por meio Pregão Eletrônico com adjudicação (homologação) direta para TERMO DE CONTRATO.**

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação encontra respaldo institucional estando alinhado com o Planejamento da Administração:

5.1.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão sua necessidade já foi constatada anteriormente pois o objeto consta no Plano de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Contratações Anual – PCA 2024, com Código de Identificação 31875; e no PCA 2026, com código de identificação 31876, na página 180, 3ª retificação, com previsão de R\$ 154.000,00.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

No caso de serviços (inclusive com o fornecimento de bens associado):

6.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis?

6.1.1. Sim, foi consultado, porém, não foram encontrados dados para “serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde”. No entanto, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis contém no tópico 8, as condições para a aquisição de materiais e equipamentos da área da saúde. Considerando que a manutenção corretiva inclui a substituição de peças que ficará a cargo da prestadora de serviços adquirir as peças necessárias para a realização do serviço de correção, segue os dados encontrados para a referida aquisição de peças de equipamentos de saúde.

6.1.2. Entre as principais determinações traz a questão imposta pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

6.1.3. Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

6.1.4. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384).

6.1.5. Orienta-se o acesso a lista de compulsórios do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>) e verificar se haveria Portaria específica do INMETRO aplicável a determinado(s) equipamento(s).

6.1.6. Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

6.1.7. A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.1.8. O que consta da lista de compulsórios do INMETRO é requisito obrigatório. Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

6.1.9. A prestadora de serviços deve levar em consideração a utilização de práticas que minimizem o impacto ambiental, como a correta destinação de peças substituídas e o uso de tecnologias que reduzam o consumo de energia.

6.1.10. Deve seguir as normas legais de descarte seguro e ambientalmente responsável de resíduos, especialmente os provenientes de equipamentos médicos. Incentivo à reciclagem e reutilização de peças e componentes, sempre que possível, reduzindo o impacto ambiental.

6.1. Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados?

6.1.1. O Guia descreve em “Providência a Ser Tomada” condições para a aquisição de produtos entre os quais materiais e equipamentos da área da saúde e não para a realização de serviço de manutenção de equipamentos. Portanto, considerando que o objetivo desse ETP é a seleção da solução mais vantajosa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da área da saúde; e que a empresa prestará o serviço e fará a aquisição de peças de outra(s) empresa(s), quando necessário para a execução do serviço de manutenção, não cabe cobrar as mesmas exigências cabíveis a um processo de seleção do fornecedor somente para o fornecimento de peças. No entanto, a empresa de manutenção deverá adquirir peças com as mesmas condições das adquiridas diretamente pelo município. Desse modo, identificou-se no guia que cabe o seguinte requisito no campo das condições para a execução do item 2 do objeto.

6.1.1.1. Inserir no item de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), edição de outubro/2024:

Só será admitida a oferta de equipamentos, **inclusive suas partes e acessórios**, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade **para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.**

6.2. Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

6.2.1. Será aplicado na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos e aparelhos de uso odontológico/hospitalar e outros de usos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em saúde, os quais são necessários para manter o bom funcionamento do setor de saúde bucal.

6.3. Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

6.3.1. Será aplicado para a realização de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, nos equipamentos do setor de saúde bucal.

6.3.2. Será aplicado como medida necessária para manter o funcionamento do estabelecimento de saúde pública que realiza atendimentos de saúde através do SUS. A correta aplicação do objeto garantirá a segurança da saúde pública municipal e o atendimento as normas legais vigentes.

6.3.3. O objeto da aquisição/contratação será aplicado para **garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados no Setor de Saúde Bucal**, através da manutenção dos equipamentos médico/odontológicos.

6.3.4. Para manter uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de peças e materiais necessários, mediante formalização de contrato, para atender esta demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

6.3.5. O objeto da presente contratação será aplicado na execução deste tipo de serviço contínuo, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.

6.3.6. **Manutenção Preventiva:** A contratação visa assegurar que os equipamentos odontológicos/hospitalares sejam periodicamente inspecionados, calibrados, limpos e ajustados, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

6.3.7. **Manutenção Corretiva:** Em casos de falhas ou defeitos, a empresa contratada será responsável pela substituição temporária dos equipamentos, conforme necessário, e pela realização dos reparos de maneira rápida e eficaz, minimizando interrupções nos serviços odontológicos.

6.3.8. O objeto será aplicado para evitar paralisações em procedimentos odontológicos e garantir que os equipamentos estejam sempre em condições seguras e eficientes de operação.

6.3.9. Portanto, será aplicada para a **gestão eficiente do setor odontológico**, assegurando que este setor possa oferecer cuidados de saúde com qualidade e segurança, reduzindo o risco de falhas nos equipamentos e melhorando a eficiência dos serviços prestados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.4. Em qual departamento será aplicado o bem adquirido o objeto da aquisição/contratação?

6.4.1. Será aplicado no Setor de Saúde Bucal, que compreende consultórios odontológicos em toda a rede de assistência à saúde pública, nas ESF – Estratégia da Saúde da Família, sob coordenação da Secretaria de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR.

6.5. Quais os requisitos e as Especificações mínimas? Descreva-as.

6.5.1. Para realizar a manutenção de equipamentos médico/odontológicos, é essencial seguir alguns requisitos e algumas especificações mínimas para garantir a segurança e a eficácia dos serviços. Aqui estão alguns pontos importantes:

6.5.1.1. **Inspeção Geral:** Verificar o estado geral do equipamento, incluindo a integridade física e a limpeza.

6.5.1.2. **Lubrificação:** Aplicar lubrificantes nas partes móveis conforme necessário para garantir o bom funcionamento.

6.5.1.3. **Testes de Desempenho:** Realizar testes para verificar se o equipamento está funcionando corretamente e dentro dos parâmetros especificados.

6.5.1.4. **Verificação Elétrica:** Testar os componentes elétricos para garantir que não há falhas ou riscos de curto-circuito.

6.5.1.5. **Substituição de Peças:** Trocar peças que estejam desgastadas ou com a vida útil vencida.

6.5.1.6. **Registro das Atividades:** Documentar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo inspeções, reparos e substituições.

6.5.2. Além disso, é importante seguir as normas estabelecidas pela ANVISA, como a RDC nº 2/2010, que reforça a necessidade de um plano de gerenciamento para equipamentos hospitalares.

6.6. Requisitos da execução dos serviços:

6.6.1. A empresa deve seguir as Normas técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos médico-hospitalares:

- a) RDC nº 50/2002 da Anvisa: Essa resolução estabelece diretrizes para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. No contexto de manutenção hospitalar, ela aborda entre outras coisas os requisitos para instalações e equipamentos que atendam às normas sanitárias e de segurança.
- b) ABNT NBR 15943:2011: Essa norma define os requisitos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, com foco em: Garantir que os equipamentos estejam em condições seguras e funcionais; implementar programas de manutenção que incluam inspeções regulares, substituição de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

peças e testes de desempenho; e Estabelecer procedimentos padronizados para gerenciar e documentar as atividades de manutenção.

- c) ISO 13485:2016: Essa norma internacional especifica os requisitos para sistemas de gestão da qualidade voltados para dispositivos médicos. Ela exige: Conformidade com regulamentações aplicáveis para garantir a segurança e eficácia dos dispositivos; Controle rigoroso em todas as etapas do ciclo de vida dos dispositivos, desde o desenvolvimento até a manutenção; Documentação detalhada e rastreabilidade para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos.

6.6.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura da(o) ATA/contrato, realização de empenho e recebimento da ordem de serviço.

6.6.3. As chamadas/requisições de serviços poderão ser realizadas a partir de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato da(o) ATA/contrato, com a emissão de empenho prévio.

6.6.4. Após a referida assinatura, deverá ser realizada reunião inicial nas dependências mantidas pelo setor de saúde bucal, organizada pelo Gestor do Contrato, Fiscal(is) ou equipe responsável pela fiscalização, com a presença do responsável da empresa e do preposto que será indicado nesta reunião e, se for o caso, do servidor ou equipe de planejamento da contratação.

6.6.5. A reunião inicial destina-se à apresentação do **“Plano de Execução e Fiscalização do Contrato”**, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.5.1. Nessa reunião deverão ser indicados o FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL do setor de saúde bucal pelos chamados/requisição de serviços, entre outras funções, e o PREPOSTO da empresa que deverá ser responsável por receber os chamados e agilizar a execução dos serviços, entre outras funções.

6.6.5.2. Além de organizar e convocar a reunião, também é obrigação do Gestor e Fiscais do Contrato e do responsável pela gestão do setor de saúde bucal a confecção do **“Plano de Execução e Fiscalização do Contrato”** e elaboração da ATA da reunião.

6.6.5.3. Os assuntos tratados na reunião inicial deverão ser registrados em ATA a qual deve ser confeccionada pelo administrativo do setor de saúde bucal e uma cópia deve ser fornecida ao fiscal do contrato, a empresa e aos demais interessados presentes na reunião que a solicitarem.

6.6.6. Na reunião a empresa vencedora deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde/setor saúde bucal, um PREPOSTO e um substituto para o preposto, com competência para receber as requisições/chamados, gerenciar todas as cláusulas do contrato, negociar e decidir sobre as mesmas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.6.7. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Bucal, informará o nome do responsável por representar o Município, e por realizar os “chamados” ou emitir para a empresa as requisições para a prestação do serviço, entre outras funções determinadas pelo Gestor do Contrato.

6.6.8. Os serviços de manutenção exigem a análise técnica do problema ou defeito do equipamento e o planejamento para sua execução. Em se tratando de problemas mais complexos e que envolvem peças de alto custo a empresa deverá apresentar um estudo técnico que contenha no mínimo o descritivo do problema, orçamentos das peças, prazos de entrega, entre outras informações básicas para apresentação ao gestor e posterior aprovação do mesmo, se for o caso.

6.6.9. A execução dos serviços e o fornecimento das peças estarão condicionados à apresentação de nota de empenho, por parte da Contratante, contendo a descrição dos serviços e/ou a quantidade das peças.

6.6.10. Os recebimentos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e das peças fornecidas serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor municipal designado responsável por representar o Município, pelo(s) fiscal(is) e pelo Gestor do Contrato.

6.6.11. A Requisição de Serviços deverá ser encaminhada através de e-mail e WhatsApp, obrigatoriamente pelas duas vias de comunicação, ou outra(s) via(s) que porventura seja(m) rotineiramente utilizada(s) pela empresa prestadora de serviços e devidamente informada e acordada na reunião.

6.6.11.1. Será de responsabilidade do CONTRATADO fazer a verificação periódica dos referidos meios de comunicação digital (caixa de mensagens e WhatsApp), a fim de atender à solicitação no prazo determinado na requisição e pré-definidos neste ETP.

6.6.11.2. O prazo para a prestação do serviço começa a contar a partir do momento do envio da mensagem, independente da confirmação do recebimento por parte do contratado, não sendo tolerado atraso, salvo justificativa devidamente embasada e oficialmente documentada, a qual será analisada pela contratante e caso não seja aceita a empresa poderá sofrer as sanções cabíveis pelo descumprimento do contrato.

6.6.12. A vencedora deverá executar os serviços conforme especificações, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos – inclusive EPI -, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações, abstendo-se de transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

6.6.13. A empresa deverá realizar o registro detalhado de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas, com **emissão de relatórios periódicos**, que documentem as ações executadas e os resultados obtidos, os quais devem ser entregues preferencialmente para o servidor público responsável pelo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

acompanhamento dos serviços de manutenção dos equipamentos, ou para os fiscais administrativo e técnico do contrato, ou para o Diretor do Setor de Saúde Bucal, ou para o Gestor do Contrato.

- 6.6.13.1. A referida documentação de todas as intervenções realizadas, deve contar com detalhes claros e objetivos dos problemas identificados, das ações tomadas e dos resultados alcançados.
- 6.6.13.2. Consolidação de falhas e correções: Todas as ocorrências de manutenção corretiva e preventivas deverão ser documentadas e submetidas mensalmente à administração do hospital, permitindo o acompanhamento e análise de desempenho dos equipamentos.
- 6.6.13.3. Fica aberta a possibilidade de a empresa implementar, sem custos adicionais para o Município, um sistema de gestão de manutenção que permita o acompanhamento em tempo real das atividades de manutenção, facilitando a tomada de decisões e a alocação de recursos. Esse sistema pode conter a definição e monitoramento de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência das atividades de manutenção e a condição dos equipamentos ao longo do tempo.
- 6.6.13.4. Propostas de melhorias: Caso sejam identificados padrões de falhas repetitivas, a contratada deverá propor soluções para minimizar problemas futuros.

6.7. Requisitos dos prazos para atendimento:

6.7.1. A execução dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças estarão condicionados à apresentação da Requisição de Serviço, por parte da Contratante, contendo a descrição dos serviços e/ou a quantidade das peças, sendo que os prazos para efetiva prestação e fornecimento serão os que seguem:

- 6.7.1.1. **Prazo para atendimento de Chamada de urgência:** atendimento em no máximo em 3h (três horas), contados do momento do envio do chamado da Secretaria/Departamento solicitante, para avaliação do equipamento, diagnóstico e previsão do tempo necessário para conserto e 24h (vinte e quatro horas) uteis para fornecimento do orçamento. Depois de autorizado o orçamento, a empresa tem um prazo de 12h (doze horas) para iniciar o serviço ou para a retirada do equipamento, caso necessário, mesmo nos finais de semana e feriados, e o prazo para a devolução do equipamento com o conserto realizado não deverá ultrapassar 48h (quarenta e oito horas) para concluir o serviço.
- 6.7.1.2. **Prazo para atendimento normal no local:** quando se tratar apenas da troca de peça e a substituição poderá ser feita no próprio local onde o equipamento se encontra. Atendimento em no máximo em 5 (cinco) dias, contados da data do envio do chamado da Secretaria/Departamento solicitante, para a avaliação inicial e o fornecimento do orçamento. Depois de autorizado o orçamento, o conserto não deverá ultrapassar 48h



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(quarenta e oito horas) para concluir o serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante uma solicitação devidamente justificada da empresa e aprovada pelo Município.

- 6.7.1.3. **Prazo para atendimento normal fora do local:** quando se tratar de prestação de serviços e/ou fornecimento de peças mais complexas, com alto custo ou que demandam a retirada do equipamento do local onde se encontra. Atendimento em no máximo em 5 (cinco) dias, contados da data do envio do chamado da Secretaria/Departamento solicitante, para fornecimento do orçamento. Apresentado o orçamento, a Administração analisará o caso. Para a realização do serviço a empresa deverá aguardar uma autorização de serviço do Contratante. Somente após a autorização de retirada do equipamento para a realização do serviço conforme o orçamento apresentado, a empresa poderá iniciar o serviço e terá mais um prazo para a efetiva realização, substituição de peças e devolução do equipamento, contados da data em que for emitida a autorização administrativa, que será de 5 (cinco) dias úteis para concluir o serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante uma solicitação devidamente justificada da empresa e aprovada pelo Município.

6.8. Requisito de distância máxima:

- 6.8.1. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, estar sediada em um raio máximo de 130 km do município de São Miguel do Iguaçu - PR, a fim de garantir a perfeita execução dos prazos mencionados para urgência/emergência.
- 6.8.1.1. Caso a licitante não esteja sediada na distância solicitada, deverá assumir, através de documento oficial, a responsabilidade de executar os serviços de consertos na sede da licitante, dentro dos prazos pré-definidos neste estudo e em edital, e ainda apresentar profissional(is) devidamente habilitado(s) dentro do limite geográfico solicitado.
- 6.8.1.2. A comprovação deverá ser realizada por vínculo empregatício direto, Registro na Carteira de Trabalho e comprovante de residência.
- 6.8.2. Justifica o critério de distância máxima de 130Km, em razão da necessidade de realizar manutenção corretiva no HMMSMA, considerando o prazo máximo de 3h (três horas), para prestação de serviço de urgência, visto que há equipamentos utilizados para salvar vidas, ou seja, essa medida visa restabelecer o funcionamento do equipamento o mais rápido possível em situações críticas que coloquem em risco a vida dos pacientes.
- 6.8.3. Além disso, esse critério de preferência de distância máxima não restringe a livre concorrência, apenas define condições que garantam o atendimento dentro do prazo pré-estabelecido.
- 6.8.4. Considera-se ainda, que no raio de distância definido há no mínimo três prestadores de serviços do gênero devidamente qualificados, considerando que dentro deste raio de distância temos outras cidades, maiores que São Miguel, que



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

possuem serviços odontológicos públicos e particulares com a mesma necessidade de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6.9. Outros requisitos gerais:

6.9.1. Para o exercício das atividades a empresa deve seguir todas as normas legais em vigência cabíveis para a execução de serviço de manutenção de equipamentos diversos na área da saúde.

6.9.2. A empresa deve manter da melhor maneira possível a eficiência operacional dos equipamentos, garantindo diagnósticos precisos na realização de exames e tratamentos eficazes para os pacientes.

6.9.3. Prevenir falhas e mau funcionamento dos equipamentos, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

6.9.4. Assegurar que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, proporcionando um ambiente seguro e controlado.

6.9.5. Prolongar a vida útil dos equipamentos médicos e odontológicos, preservando os investimentos realizados na aquisição desses aparelhos e evitando a necessidade de substituições prematuras.

6.9.6. Implementar um plano de manutenção preventiva que minimize o desgaste e a deterioração dos equipamentos ao longo do tempo.

6.9.7. A prestação de serviço de manutenção corretiva poderá ocorrer em qualquer horário, conforme a necessidade do setor odontológico, inclusive finais de semana e feriados, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do “Horário de Prestação do Serviço”, devido as demandas de atendimento.

6.9.8. As peças substituídas deverão, preferencialmente, ser novas, sendo as defeituosas apresentadas ao FISCAL para registro fotográfico, sendo devolvidas em seguida para que a CONTRATADA providencie a destinação ambientalmente correta.

6.9.9. As peças deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.9.10. As peças utilizadas em substituição serão da mesma peça linhas novas, sem uso e originais.

6.9.10.1. Em CASOS EXTREMOS, COM RARÍSSIMAS EXCEÇÕES, poderão serem aceitas peças remanufaturadas, em ótimo estado de conservação, quando **comprovada a inexistência de peças novas** para substituição e mediante solicitação e autorização do setor municipal responsável.

6.9.11. Os lubrificantes, materiais de limpeza e outros necessários à manutenção preventiva ou corretiva deverão ser compatíveis com os equipamentos, conforme



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

indicado em seus manuais, e serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

6.9.12. A empresa deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.9.13. A empresa deve responsabilizar-se pelos vícios e danos – causados ao Município ou a terceiros - decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.9.14. A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não exime ou diminui a responsabilidade do contratado.

6.9.15. Utilizar empregados habilitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa, e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

6.9.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados.

6.9.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução do serviço.

6.9.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e Edital.

6.9.21. Instruir o pessoal disponibilizado para cumprimento do objeto quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.9.22. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.9.23. Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais empregados na execução, inclusive peças aplicadas em substituição,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

contendo descrição detalhada com marca, modelo, data de fabricação, código de identificação, se houver, preço, etc.

6.9.24. A CONTRATADA deverá apresentar a peça defeituosa ao fiscal para registro fotográfico ou quando a peça for de porte maior o Técnico da CONTRATADA deverá enviar ao fiscal o registro fotográfico, que integrará o processo de fiscalização.

6.9.24.1. Caberá à CONTRATADA dar destinação ambientalmente correta à peça defeituosa/substituída.

6.9.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei de Licitações.

6.9.30. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de São Miguel do Iguaçu, seja na condição de efetivo ou de cargo em comissão para o cumprimento do objeto deste Pregão.

6.9.31. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9.32. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.

6.9.33. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades previstas nas sanções, salvo se justificar por escrito os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

6.9.34. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, fotos das peças substituídas, inclusive os



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

6.9.35. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.9.35.1. Caso a contratada necessite de um prazo superior para a realização do serviço a mesma deverá apresentar solicitação com justificativa para o responsável do HMMSMA e/ou Gestor do Contrato, que analisará a viabilidade de cada caso.

6.9.36. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

6.9.37. A empresa será informada da necessidade de conserto/manutenção somente por um servidor responsável pelos “chamados de serviços” a ser designado pelo setor de saúde bucal e em situações em que outros funcionários ligarem diretamente a empresa, esta deverá solicitar que o funcionário se reporte ao servidor designado para que faça a chamada de serviço.

6.9.38. A empresa deve emitir ART sobre os serviços prestados.

6.10. Requisitos para a retirada e a devolução dos equipamentos:

6.10.1. A empresa deverá comunicar formalmente ao responsável pelos chamados de serviços, via e-mail e WhatsApp, quando da necessidade de retirada de equipamento para conserto com estimativa de prazo para a devolução.

6.10.2. O servidor responsável deverá realizar o registro da retirada em livro de manutenções, garantia e controle do patrimônio, informando no mínimo: o nome do equipamento, modelo, nº de série, nº do patrimônio, data da retirada, o prazo para conserto, o motivo que ensejou o conserto e a data prevista para a devolução, ou outro método de controle.

6.10.3. No momento da retirada o responsável pelo serviço deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Retirada e Devolução do Equipamento”.

6.10.4. No momento da devolução do equipamento deverá ser testado diante do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e deverá ser entregue um laudo técnico com fotos sobre o serviço realizado.

6.10.5. Em situação em que constatada a não possibilidade de conserto do equipamento ou o custo benefício do conserto não ser benéfico ao cofre público a empresa também deverá apresentar laudo técnico constatando o fato, sem custo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

adicional, somente autorizado a cobrar as horas dispendidas para fazer o serviço de análise e orçamento.

6.10.6. A empresa também deverá deixar uma via da ordem de serviço da empresa que for assinada por funcionário da secretaria de saúde na unidade em que fez o serviço para controle interno, sendo que esta não substitui a via para cobrança posterior do serviço.

6.10.7. Os equipamentos deverão ser entregues a este servidor ou diretamente ao setor quando demandarem instalação, sendo neste caso obrigatória a comunicação ao servidor já mencionado da instalação do equipamento.

6.10.8. Após o término do serviço, a contratada deve apresentar imediatamente a ordem de serviço ao fiscal setorial designado pelo setor de saúde bucal.

6.11. Requisitos para a execução da manutenção preventiva:

6.11.1. A manutenção preventiva tem como objetivos principais:

6.11.1.1. Realização de inspeção periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas técnicas, para verificar o estado geral do equipamento, identificar sinais de desgaste ou possíveis falhas e realizar ajustes e lubrificação quando necessário.

6.11.1.2. Realização de monitoramento contínuo do funcionamento dos equipamentos para identificar rapidamente qualquer necessidade de manutenção corretiva.

6.11.1.3. Realização de reparos imediatos e substituições de peças em caso de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, de problemas identificados nas inspeções regulares, minimizando as manutenções corretivas de urgência.

6.11.2. Salvo as recomendações dos fabricantes, **as manutenções preventivas no geral serão feitas trimestralmente**, sendo estabelecido um cronograma regular de inspeções, calibrações, limpezas e substituições de peças.

6.11.3. **Fica sob responsabilidade do setor de saúde bucal a elaboração do cronograma da manutenção preventiva trimestral**, com o acordo de datas pré-estabelecidas junto com a empresa vencedora, podendo ocorrer alteração de datas pré-agendadas através de solicitação prévia com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, devendo ser informada a nova data da manutenção preventiva, não podendo ultrapassar 15 dias da data pré-estabelecida na agenda inicial.

6.11.4. A execução das atividades de manutenção preventiva deve ocorrer conforme o cronograma estabelecido, garantindo a operação eficiente e segura dos equipamentos.

6.12. Requisitos para a Supervisão e Controle da Rotina de Manutenção:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.12.1. Supervisão técnica: A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada e certificada para acompanhar todas as atividades de manutenção, bem como garantir o cumprimento das normas e prazos estabelecidos.

6.12.2. Auditoria interna: A administração do setor odontológico poderá auditar os relatórios de manutenção a qualquer momento, para verificar a conformidade dos serviços prestados e o cumprimento do contrato.

6.13. Requisitos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.13.1. A gestão do contrato será realizada pela Gestora do Contrato Fernanda Moreira Prestes, Secretária Municipal de Saúde.

6.13.2. **A fiscalização técnica do contrato** será realizada pelo servidor(a) público(a) municipal conforme o Termo de Designação, a servidora ocupante do cargo de Dentista, **MERIEN MARCHESINI KESTRING**, Matrícula nº 4436430, e como fiscal suplente fica a servidora **RAQUEL BERNARDO GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 91986859, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ambos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

6.13.3. **A fiscalização Administrativa do contrato** será realizada por servidor público municipal conforme a Portaria nº 089/2026, **ANDRIO PRESA**, Matrícula nº 4436053, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia e Saúde, como fiscal administrativo suplente foi elencado a servidora **ANA LAURA MARTENS DA SILVA**, Matrícula nº 4435851, ambos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

6.13.4. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por servidores municipais designados.

6.13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e Contrato.

6.13.6. Durante a execução do objeto, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13.7. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13.8. Todas as comunicações do PREPOSTO ao Município devem ser dirigidas ao responsável pelos chamados de serviços e ao GESTOR DO CONTRATO.

6.13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que se encontra no



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Quadro 01, havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 6.13.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.13.9.2. Deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13.10. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do **PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA**, que deverá disponibilizar **e-mail e telefone/WhatsApp de contato para os avisos**, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

6.13.11. Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

6.13.12. O telefone/WhatsApp de contato indicado deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste ETP, Termo de Referência e Edital.

6.14. Requisitos de fiscalização, medição dos serviços e pagamento:

6.14.1. Considerando que os serviços serão executados conforme a necessidade, os pagamentos serão realizados proporcionalmente à parcela de serviço executada, em conformidade com os critérios de aferição estabelecidos neste estudo, no Termo de Referência e Edital.

6.14.2. A avaliação e medição dos serviços executados ficará a cargo do fiscal técnico e do Gestor do contrato e será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 6.14.2.1. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;
- 6.14.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- 6.14.2.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.14.2.4. Durante a prestação dos serviços, serão utilizados mecanismos de controle da utilização dos materiais empregados no contrato, para efeito de acompanhamento da execução do objeto.
- 6.14.2.5. A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

estabelecido no contrato, informando quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, forma de uso, data de fabricação, número de identificação, etc.

6.14.2.6. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

6.14.3. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com o seguinte:

QUADRO 01: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço recebidas, conforme a relação dos prazos citados no TR;	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal pode ser feita por correspondência eletrônica.	2,0
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários;	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante a execução das manutenções sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Recusar-se a corrigir/retificar/refazer serviço inadequado/incompleto/mal executado quando determinado pela fiscalização;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Não execução de manutenção corretiva dentro do prazo previsto em contrato ou acordado com a fiscalização;	A empresa deverá justificar imediatamente a razão do não cumprimento do prazo. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	5,0
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	2,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal;	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias	3,0



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	
Deixar a empresa de apresentar laudo técnico, nas situações em que constatada a não possibilidade de conserto do equipamento ou o custo benefício do conserto não ser benéfico ao cofre público;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	4,0
Reincidência de falhas e panes após a realização da manutenção para correção da mesma falha ou pane;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 24h;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	2,0
Descumprimento do prazo estipulado no TR para dar início ao serviço;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	4,0
Demora na realização do serviço, extrapolando o tempo inicialmente indicado na ordem de compra sem justificativa;	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
* As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:		
PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR A SER PAGO MENSALMENTE	
0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 6.14.4. A aferição das ocorrências fica condicionada à verificação pelo gestor/fiscal do contrato ou comunicação formalizada a este pelo servidor que a tiver verificado, podendo a comunicação ser feita por correspondência eletrônica.
- 6.14.5. Em caso de reincidência na mesma conduta, o percentual de medição de resultado será aplicado em dobro.
- 6.14.6. O desconto de medição de resultado não impede que sejam aplicadas penalidades prevista nos termos contratuais.
- 6.14.7. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
- 6.14.8. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.
- 6.14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).
- 6.14.10. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste estudo.
- 6.14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.14.12. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.
- 6.14.13. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
- 6.14.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.14.16. O gestor de contrato/fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal – ou em período maior devidamente fixado –, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.14.17. A fixação dos períodos de fiscalização poderá ocorrer na reunião inicial a ser realizada com o PREPOSTO da CONTRATADA antes do início da prestação do serviço.

6.14.18. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nas normas legais.

6.14.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste estudo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.14.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.14.21. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

6.14.22. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.15. Critério de Monitoramento dos Serviços Prestados:

6.15.1. Além do uso do IMR, também será aplicada no monitoramento da qualidade dos serviços prestados a Taxa de Retrabalho que deve ser mantida abaixo de um limite aceitável de até 5%, a ser estipulado no contrato; e o índice de satisfação do usuário deve ficar acima de 80% para ser classificado como satisfatório.

6.15.1.1. Caso os percentuais ultrapassem o limite, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais e na Lei 14.133/2021.

6.15.2. Taxa de Retrabalho para Manutenções Corretivas:

6.15.2.1. A Taxa de Retrabalho será utilizada como uma métrica de avaliação e análise de fiscalização no contexto da prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares, com o intuito de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.15.2.2. A Taxa de Retrabalho será definida como a relação percentual entre a quantidade de intervenções corretivas repetidas em um mesmo equipamento (devido a falhas não resolvidas ou serviços realizados inadequadamente) e o total de manutenções corretivas realizadas em um período pré-determinado.

6.15.3. Justificativas para a utilização da Taxa:

6.15.3.1. Monitorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6.15.3.2. Identificar e corrigir possíveis falhas sistêmicas.

6.15.3.3. Aplicar ações corretivas na execução do contrato, quando necessário.

6.15.3.4. Essa métrica contribui para o controle da qualidade e para a transparência do processo de fiscalização.

6.15.4. A utilização da taxa de medição de retrabalho não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Metodologia: Taxa de medição de retrabalho em manutenção corretiva

Taxa de retrabalho = {número de retrabalho realizado em um mesmo equipamento} / { Total de manutenções corretivas realizadas no trimestre} x 100

Retrabalho: Qualquer intervenção técnica subsequente em um mesmo equipamento dentro de um prazo de 90 dias após o serviço anterior, causada por falhas não resolvidas ou execução inadequada da manutenção.

Manutenções corretivas realizadas no trimestre: O total de intervenções efetuadas no período de análise, incluindo os retrabalhos.

Periodicidade de Avaliação: A taxa será calculada trimestralmente e deverá ser apresentada pela contratada à Administração, acompanhada de relatório detalhado contendo:

Identificação dos equipamentos envolvidos.

Justificativas para os retrabalhos realizados.

Medidas adotadas para correção definitiva das falhas.

Um exemplo prático da aplicação da Taxa de Retrabalho em Manutenções Corretivas: A empresa contratada para prestar serviços de manutenção corretiva



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em equipamentos hospitalares realizou 50 manutenções corretivas em um trimestre. Dessas, 7 foram intervenções repetidas no mesmo equipamento por conta de falhas não resolvidas ou reparos inadequados. Utilização da fórmula:

Taxa de Retrabalho = $(7/50) \times 100$

Taxa de Retrabalho = 14%

Análise e Ação do exemplo prático:

Resultado Obtido: A taxa de retrabalho foi de 14%, acima do limite aceitável estipulado de 5%.

Medidas de Fiscalização: Com base nesse resultado, a administração municipal poderá:

- Solicitar explicações detalhadas da contratada sobre os motivos do elevado percentual de retrabalho.
- Exigir a implementação de ações corretivas para melhorar a eficiência e qualidade dos serviços.
- Aplicar penalidades previstas no contrato, como descontos ou multas, caso o problema persista.

6.15.5. Índice de Satisfação do Usuário:

6.15.5.1. Mensurar o grau de satisfação dos usuários (como médicos, enfermeiros ou equipe técnica) com os serviços prestados e a funcionalidade dos equipamentos.

Metodologia: Índice de satisfação do usuário

Pesquisa de Opinião: Realizar levantamentos periódicos com os usuários, aplicando questões objetivas e subjetivas como:

- 1 - Qualidade dos serviços técnicos.
- 2 - Rapidez na resolução de problemas.
- 3 - Eficiência e funcionalidade dos equipamentos.
- 4 – Aponte observações e sugestões para possíveis melhorias.

Escala de Satisfação:

1 = Muito insatisfeito



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2 = Insatisfeito

3 = Neutro

4 = Satisfeito

5 = Muito satisfeito

Cálculo do índice:

Índice de satisfação = (pontuação total recebida / pontuação máxima possível) x 100

Exemplo: Se 20 usuários responderam e o total das pontuações foi 80, sendo 100 a pontuação máxima.

Índice de satisfação = $(80 / 100) \times 100$

Índice de satisfação = 80%

Aplicação:

Classifique os resultados (ex.: acima de 80% é satisfatório).

Utilize o feedback para identificar pontos de melhoria nos serviços prestados.

6.16. O serviço exige alguma licença ou autorização especial?

(X) Sim ou () Não.

Quais?

6.16.1. Autorização de Funcionamento: Empresas que realizam manutenção de equipamentos hospitalares precisam de uma autorização de funcionamento e de licença sanitária do órgão de vigilância sanitária local.

6.16.2. Registro de empresa e profissionais habilitados: A empresa e os técnicos responsáveis pela manutenção de equipamentos médicos devem ser qualificados e registrados em conselhos profissionais **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, ou outro conselho de classe apropriado.

6.17. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado?

(X) Sim ou () Não.

6.17.1. Sim, para a execução da atividade de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, existem normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** que regulamentam boas práticas e procedimentos de segurança, qualidade e eficiência. Essas normas são fundamentais para assegurar que os serviços sejam realizados de maneira padronizada, garantindo o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos de saúde.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- **ABNT NBR ISO 13485 - Sistemas de Gestão da Qualidade para Produtos para Saúde:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade para empresas que fornecem dispositivos médicos, incluindo manutenção de equipamentos hospitalares. Esta norma garante que os serviços de manutenção estejam em conformidade com os padrões internacionais de qualidade para dispositivos médicos
- **ABNT NBR ISO 14971 - Aplicação de Gestão de Riscos a Produtos para Saúde:** Estabelece requisitos para a gestão de riscos ao longo do ciclo de vida de dispositivos médicos, incluindo os equipamentos hospitalares. A manutenção corretiva e preventiva deve considerar essa norma para avaliar e mitigar riscos associados à operação dos equipamentos.
- **ABNT NBR IEC 60601-1 - Equipamentos Eletromédicos – Parte 1: Requisitos Gerais para Segurança e Desempenho Essencial:**
 - Regula a segurança e o desempenho de equipamentos eletromédicos. A manutenção deve seguir essa norma para garantir que os equipamentos operem de maneira segura e confiável, sem apresentar riscos aos pacientes e aos profissionais de saúde.
- **ABNT NBR 15943 - Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:**
 - Essa norma especifica os requisitos para a manutenção de equipamentos médicos, incluindo os procedimentos para manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de peças de reposição e registro de informações.
- **ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão:**
 - Aplica-se à manutenção de equipamentos eletromédicos em relação às suas conexões elétricas e segurança das instalações hospitalares. A manutenção deve garantir que os equipamentos estejam devidamente conectados e protegidos conforme os requisitos da NBR 5410.

6.18. Foram consideradas as normas existentes no descritivo das rotinas de execução das atividades?

6.18.1. Sim, as normas foram consideradas como condição que devem ser cumpridas e respeitadas para a execução dos serviços.

6.18.2. É importante ressaltar que o cumprimento dessas normas é uma **obrigação legal e necessária** para garantir a segurança, qualidade e eficiência dos serviços prestados. As normas técnicas, como as da **ABNT** e outras regulamentações pertinentes, são **indispensáveis** para a realização correta das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os equipamentos médico/odontológicos estejam em pleno funcionamento, em conformidade com os requisitos de segurança e desempenho.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.18.3. Essas normas não são opcionais, mas sim uma **exigência normativa** para todas as atividades de manutenção de equipamentos médico/odontológicos, sendo obrigatórias para o bom funcionamento do ambiente odontológico/hospitalar.

6.19. O Serviço se qualifica como comum ou especial (art 6º, incisos XIII e XIV, da Lei 14133/2021)?

(X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

() **bens e serviços especiais:** alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** do artigo 6º da Lei 14133/2021.

Justifique a opção assinalada:

6.19.1. Conforme delimitado no documento de oficialização de demanda - DOD, os serviços podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais do mercado.

6.19.2. Os serviços a serem contratados atendem aos pressupostos do Decreto nº 286, de 23 de novembro de 2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão requisitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.19.3. **Manutenção preventiva:** Inspeções, lubrificação, calibração, testes de funcionamento, com prazos e procedimentos predefinidos no edital, baseados em manuais dos fabricantes e normas técnicas.

6.19.4. **Manutenção corretiva:** Diagnóstico, reparo, substituição de peças, com critérios objetivos para cada tipo de equipamento e falha.

6.1. O Serviço se qualifica como item de luxo consoante indicado no §1º do artigo 39 do Decreto 115/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito municipal?

6.1.1. O(s) objeto (s) desta contratação não são qualificados como itens de luxo.

6.2. O serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público e decorrente de necessidade permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)?

(x) sim () não. Por quê?

6.2.1. Os serviços objeto da presente contratação são essenciais para o funcionamento do setor de saúde bucal e devem ser executados de forma contínua enquanto existir o atendimento à população, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.

6.2.1.1. A contratação de forma contínua de serviços de manutenção de equipamentos médico/odontológicos tem por base o artigo 106 da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos.

6.2.1.2. O Artigo 106 permite que a Administração celebre contratos com prazo de até cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, desde que sejam observadas algumas diretrizes, como:

- d) Vantagem Econômica: A autoridade competente deve atestar a maior vantagem econômica da contratação plurianual.
- e) Créditos Orçamentários: Deve ser atestada a existência de créditos orçamentários no início da contratação e de cada exercício.
- f) Extinção do Contrato: A Administração pode extinguir o contrato sem ônus se não houver créditos orçamentários ou se o contrato não oferecer mais vantagem.

6.2.1.3. A prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológico/hospitalares é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos serviços de saúde, a possibilidade de contratação contínua ajuda a evitar a indisponibilidade temporária do serviço, o que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes. Além disso, a contratação contínua permite uma melhor gestão dos recursos e a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos, assegurando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil.

6.3. O serviço exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços?

() sim (x) não.

6.3.1. A execução do serviço de manutenção exige que empregado(s) do contratado fique(m) à disposição para recebimento de chamados, mas isso não exige que fique a disposição nas dependências do contratante. Apenas temporariamente, quando a manutenção for no local do equipamento, os funcionários permanecerão nas dependências do contratante, quando for realizado o chamado ou requisição de serviço.

6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. O serviço exige que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos?

(X) sim () não



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.4.1. Os serviços exigem a fiscalização por parte do contratante quanto aos recursos humanos que executarão as manutenções *in loco*.

6.5. Os serviços impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (ainda que prorrogável) atrelado ao prazo necessário à conclusão do objeto?

(x) sim () não

6.5.1. Os serviços de manutenção de equipamentos de saúde são específicos e devem ser executados em períodos pré-determinados. A manutenção preventiva deve seguir ao cronograma do plano de manutenção preventiva e os requisitos descritos no item 6.11. Por sua vez, a manutenção corretiva deve ser atendida conforme a descrição dos prazos de execução que estão no subtítulo 6.6. e 6.7. Os deveres deverão ser estabelecidos no documento de contratação. Isso está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação de serviços com prazos estipulados para a execução e conclusão.

6.5.2. Caso haja descumprimento injustificado dos prazos, poderão ser aplicadas penalidades, como multas ou sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na Lei de Licitações.

6.6. Os serviços envolvem estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos?

(x) sim () não

6.6.1. Os serviços de manutenção exigem a análise técnica do problema ou defeito do equipamento e o planejamento para sua execução. Em se tratando de problemas mais complexos e que envolvem peças de alto custo a empresa deverá apresentar um estudo técnico que contenha no mínimo o descritivo do problema, orçamentos das peças, prazos de entrega, entre outras informações básicas para apresentação ao gestor e posterior aprovação do mesmo, se for o caso.

6.7. Os serviços envolvem fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços?

(x) sim () não

6.7.1. Sim, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico/odontológicos envolve **fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços**. Essas atividades são fundamentais para garantir que os serviços sejam realizados conforme as especificações contratuais e as normas técnicas aplicáveis.

6.7.2. O CONTRATANTE tem o direito de fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme previsto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. A fiscalização pode ser realizada diretamente pelo contratante ou por meio de um representante designado, que acompanhará o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e o desempenho dos equipamentos após a manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.7.3. A empresa CONTRATADA também tem a responsabilidade de supervisionar a sua própria equipe, assegurando que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e que atendam às exigências técnicas. Essa supervisão inclui o acompanhamento das manutenções realizadas, os processos de calibração e as eventuais substituições de peças ou equipamentos.

6.7.4. O gerenciamento dos serviços inclui a coordenação das atividades de manutenção preventiva, corretiva e a substituição de equipamentos, se necessário. A empresa CONTRATADA deve organizar um cronograma de atividades, alocar recursos humanos e materiais, e garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estipulados. Além disso, deve manter relatórios atualizados sobre as condições dos equipamentos e o andamento das manutenções.

6.8. Os serviços se qualificam como atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados?

() sim (x) não

6.9. Os serviços envolvem treinamento e aperfeiçoamento de pessoal?

() sim (X) não

6.10. Os serviços envolvem restauração de obras de arte e de bens de valor histórico?

() sim (X) não

6.11. É necessária a indicação de marcas ou modelos (Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)?

() sim (x) não Quais?

6.11.1. De acordo com o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que rege a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esclarecemos que não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos médico/odontológicos.

6.11.2. A empresa que prestar serviços contratada deve possuir capacidade técnica comprovada e uma equipe qualificada para realizar a manutenção de equipamentos de diversas marcas e modelos, incluindo os mais amplamente utilizados na área de saúde.

6.11.3. A não exigência de especificações de marcas ou modelos permite que a manutenção seja realizada de forma abrangente e eficiente, sem limitar ou restringir a capacidade técnica da empresa de manutenção, além de estar em conformidade com as boas práticas de administração pública, que promovem a economicidade e a competitividade.

6.11.4. Dessa forma, a contratação desse serviço de manutenção é plenamente viável sem a necessidade de discriminar marcas ou modelos específicos, garantindo,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

assim, a manutenção de todos os equipamentos de maneira uniforme e em consonância com a legislação aplicável.

6.11.5. Segue abaixo a relação de equipamentos do setor de saúde bucal:

EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMI						
ITEM	QUANTI	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO	SETOR
1	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK	2.007.041.190		ESF Lúcia Barp
2	1	Compressor de Ar		M14180A81		
3	1	Ultrassom	Dentemed	3457		
4	1	Destilador de Água	Cristófoli	M214W00172		
5	1	Autoclave	Cristófoli			
6	1	Fotopolimerizador	Schuster	L18516485		
7	1	Caneta de Alta Rotação				
8	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed			
9	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK		13400	ESF Manoel Nicolau
10	1	Compressor de Ar			13356	
11	1	Ultrassom	Ortus	BSB002170		
12	1	Aparelho de Raio X Odontológico		10219035006-B		
13	1	Destilador de Água	Cristófoli	M214W00169		
14	4	Canetas de Alta Rotação				
15	1	Fotopolimerizador	Schuster	L14b2152C		
16	1	Seladora de grau cirúrgico		237		
17	2	Micromotores com 1 contra ângulo e 1 peça reta	Dentemed	S/N		
18	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK		13672	ESF Gaúcha
19	1	Destilador de Água	Cristófoli	M17LW00180		
20	1	Fotopolimerizador	Schuster	L1682295S		
21	1	Ultrassom	Ortus	BCB001402		
22	1	Compressor de Ar	Shultz	-69750		
23	1	Autoclave	Cristófoli	S/N		
24	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed	S/N		



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

25	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK		14714	ESF São Jorge
26	1	Aparelho de Raio X Odontológico	Gnatus		14789	
27	1	Compressor de Ar 150L	Motomil	260719		
28	1	Fotopolimerizador	Microdont Bluestar	B508201044		
29	1	Caneta de alta rotação	Dentemed	S/N		
30	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed	S/N		
31	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK		8677	
32	1	Compressor de Ar	Schulz	S/N		ESF Aurora
33	1	Ultrassom	Dentemed	3458		
34	1	Caneta de alta rotação	Dentemed	S/N		
35	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed	S/N		
36	1	Fotopolimerizador	Schuster	L1281858B		
37	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK		12787	ESF Ipiranga
38	1	Compressor de Ar			12769	
39	1	Ultrassom	Dentemed		3455	
40	1	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	S/N		
41	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed	S/N		
42	1	Fotopolimerizador	Mircrodont Bluestar	B508201122		
43	1	Cadeira Odontológica	Dentemed	9183		ESF Bruno Alfredo Boufler
44	1	Compressor de Ar		AC01A-1200-468		
45	1	Fotopolimerizador	Microdont Bluestar	BS12201950		
46	1	Caneta de Alta rotação	Dentemed	S/N		
47	1	Micromotor com contra ângulo	Dentemed	S/N		
48	1	Cadeira Odontológica	Dentemed		100.001.837.103	ESF Guanabara
49	1	Compressor de ar		S/N		
50	1	Seladora grau cirúrgico		S/N		
51	1	Cadeira Odontológica	Kavo UNIK	2007166167		Depósito



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

52	1	Compressor de ar	Fiac	430583	
53	1	Compressor de Ar	Twister	2630616	
54	1	Compressor de Ar	Motomil	271896	
55	12	Canetas de Alta rotação		S/N	
56	6	Micromotores com contra ângulo		S/N	
57	1	Ultrassom	Dentemed	3456	
58	1	Ultrassom	Ortus	BSB002152	
59	1	Bomba a vácuo			7775
60	1	Fotopolimerizador	Schuster Emitter A Fit	L1881780S	

6.12. Qual a justificativa para marca e modelo?

6.12.1. A justificativa para **não indicar marcas e modelos** no caso de uma prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva se baseia no fato de que o objeto contratado não envolve a aquisição de bens específicos, mas sim a prestação de serviços de manutenção.

6.12.2. O foco é na **qualidade do serviço prestado** e na **competência técnica** da empresa contratada, que deverá atuar em diferentes equipamentos de variadas marcas e modelos já existentes no setor odontológico. Os equipamentos do setor de saúde bucal são de diferentes fabricantes e, portanto, a empresa contratada deve estar apta a realizar a manutenção de todos eles, sem estar vinculada a uma única marca ou modelo.

6.12.3. O serviço deve ser **flexível** o suficiente para cobrir a manutenção de uma ampla gama de equipamentos, independentemente de suas especificações. A empresa prestadora de serviços deve demonstrar **competência técnica** para realizar a manutenção de qualquer equipamento, independentemente da marca ou modelo. A contratação se baseia na **capacidade técnica e na experiência** da empresa para realizar o serviço em equipamentos médicos, e não na indicação de um fabricante específico. Para garantir a **isonomia e a competitividade** no processo licitatório, conforme o **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a especificação de marcas e modelos não é necessária nem recomendada, já que isso poderia restringir a participação de empresas qualificadas que possuem expertise em manutenção de equipamentos de diferentes fabricantes.

6.13. É necessária exclusão de marcas ou modelos? Porquê?

() Sim ou (X) Não.

6.14. Local(is) de Execução das Atividades:

6.14.1. Os locais serão informados conforme a necessidade na ordem de serviço, pois os equipamentos estão disponíveis em várias localidades municipais, em virtude de estarem instalados nas ESF, logo a confirmação do endereço do atendimento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

poderá ser feita mediante consulta a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (45) 3565-8100.

6.15. Horários de execução das atividades:

6.15.1. Poderá ser executado a qualquer hora no esquema 24/7, e conforme esquema abaixo:

6.15.1.1. Manutenção Preventiva:

- **Dias úteis (segunda a sexta-feira):** das 8h00 às 17h00
- Manutenções rotineiras, inspeções, calibrações e limpezas de equipamentos.
- Atividades programadas para períodos de menor utilização de equipamentos críticos, sempre que possível, para evitar interferência no atendimento médico.

6.15.1.2. Manutenção Corretiva:

Dias úteis (segunda a sexta-feira): das 8h00 às 17h00

- Abertura de chamados para reparos emergenciais ou correções necessárias.
- Atividades realizadas em equipamentos com falhas detectadas ou em condições de risco para o funcionamento.
- Manutenções corretivas de equipamentos que não podem ser desligados durante o horário normal de expediente deverão ser realizadas em horários alternativos, como:

6.15.1.3. **Sábados e domingos:** tempo integral (para serviços não críticos e de menor urgência).

6.15.1.4. **Períodos noturnos:** conforme a disponibilidade do setor, especialmente para equipamentos que precisam ser reparados fora do horário de uso mais intenso.

6.15.1.5. **Plantão emergencial (24 horas):** a qualquer hora.

- Dia e noite, a qualquer hora, inclusive finais de semana, para **atendimento emergencial** em equipamentos essenciais, de acordo com a necessidade do setor.

6.15.1.6. atendimentos Especiais e Urgentes:

- Equipamentos críticos ou que falhem durante o uso devem ter atendimento **prioritário e imediato**, com técnicos disponíveis em regime de plantão para correções, quando solicitado.

6.16. O recebimento dos serviços implica em alguma rotina especial?

(x) Sim ou () Não.

6.16.1. Conforme Cronograma de Execução (no caso de parcela única, informar; no caso de entregas parceladas).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Atividade	Descrição	Data de Início	Observações
1. Inspeção Inicial	Avaliação do estado dos equipamentos.	Início da prestação de serviço	Inspeção geral em todos os equipamentos.
2. Manutenção Preventiva	Execução das manutenções preventivas programadas.	Início da prestação de serviço	A cada 3 meses, conforme planejamento.
3. Manutenção Corretiva	Atendimento a chamados emergenciais.	Conforme necessidade	Serviço 24 horas, conforme chamados.
4. Relatório de Atividades	Entrega do relatório das manutenções realizadas.	Juntada com Proposta Inicial	Detalhar ações executadas e recomendações.
5. Treinamento de Equipe	Capacitação dos profissionais sobre novos procedimentos.	Na instalação do equipamento	Treinamento para uso e manutenção.
6. Inspeção Final	Avaliação final do desempenho após as manutenções.	Após a instalação	Confirmação do estado operacional.
7. Feedback e Avaliação	Coleta de feedback da equipe sobre os serviços prestados.	Após a instalação	Ajustes no plano de manutenção.

* Em caso de **serviços emergenciais**, a empresa contratada deverá atender de acordo com a **prioridade** das demandas, garantindo a continuidade do atendimento no hospital.

6.17. Como será aplicado o serviço a ser contratado?

6.17.1. Será aplicado na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos e aparelhos de uso odontológico e outros usos em saúde, os quais são necessários para manter o bom funcionamento do setor de saúde bucal.

6.17.2. A realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos do setor odontológico serão aplicadas para manter o funcionamento do estabelecimento de saúde pública que realiza atendimentos de saúde através do SUS.

6.17.3. A correta aplicação do objeto garantirá a segurança da saúde pública municipal e o atendimento as normas legais vigentes.

6.17.4. O objeto da aquisição/contratação será aplicado para **garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços em saúde bucal**.

6.17.5. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, setor odontológico, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de peças e materiais necessários**, mediante formalização de contrato, para atender as demandas da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Secretaria da Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

6.17.6. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.

6.17.7. **Manutenção Preventiva:** A contratação visa assegurar que os equipamentos odontológico/hospitalares sejam periodicamente inspecionados, calibrados, limpos e ajustados, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

6.17.8. **Manutenção Corretiva:** Em casos de falhas ou defeitos, a empresa contratada será responsável pela substituição temporária dos equipamentos, conforme necessário, e pela realização dos reparos de maneira rápida e eficaz, minimizando interrupções nos serviços odontológicos.

6.17.9. A manutenção abrange uma variedade de dispositivos críticos, como autoclaves, balanças, bombas de infusão, monitores cardíacos, desfibriladores, ventiladores, entre outros, todos essenciais para garantir o atendimento de qualidade aos pacientes.

6.17.10. O objetivo é evitar paralisações em procedimentos odontológicos e garantir que os equipamentos estejam sempre em condições seguras e eficientes de operação.

6.17.11. Portanto, a aquisição/contratação será de grande importância para a **gestão eficiente do setor de saúde bucal**, assegurando que o hospital possa oferecer cuidados de saúde com qualidade e segurança, reduzindo o risco de falhas nos equipamentos e melhorando a eficiência dos serviços prestados.

6.18. São necessários materiais específicos/ equipamentos/ ferramentas/ utensílios?

(X) Sim ou () Não.

6.18.1. Para a execução dos serviços de manutenção se faz necessário que a empresa possua insumos, materiais específicos, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes e importantes para a realização das manutenções em conformidade com o tipo de equipamento de uso em saúde que deve receber a ação.

6.19. É necessária garantia adicional do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)?

(X) Sim ou () Não.

6.19.1. Quanto ao prazo de garantia dos bens fornecidos, este, por sua vez, corresponderá ao exigido e estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondente a 30 (trinta) dias para os produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias para os duráveis ou os serviços.

6.19.2. Destaca-se que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

6.19.3. Além disso, uma eventual garantia adicional superior à definida neste Termo de Referência, ofertada pelo Contratado, poderá vir a ser aceita pela Administração Municipal, contanto que não incorra em custos adicionais à Contratante.

6.20. Qual o prazo de garantia adicional a ser incluída no contrato?

6.20.1. Para o processo licitatório de contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para o setor de saúde bucal, sugere-se a inclusão de uma cláusula de **garantia adicional de 90 (noventa) dias após a realização de cada serviço.**

6.21. Justificativa do Prazo de Garantia Adicional:

6.21.1. Esse período de 90 dias visa garantir que o serviço de manutenção prestado seja eficaz e duradouro, atendendo aos padrões de segurança e qualidade exigidos em ambiente odontológico/hospitalar. A garantia adicional proporciona respaldo para o setor de saúde bucal, assegurando que eventuais falhas ou problemas que surjam no período sejam corrigidos pela empresa contratada, sem custo adicional. Essa cláusula se torna fundamental, considerando a necessidade de continuidade e confiabilidade dos serviços essenciais ao atendimento de pacientes.

6.21.2. O prazo de 90 dias é razoável e comum para contratos desse tipo, permitindo ao setor odontológico avaliar a efetividade da manutenção realizada e, ao mesmo tempo, dar segurança à administração pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa vencedora do processo licitatório.

6.21.3. De acordo com o Art. 26. Do Código de Defesa do Consumidor: “O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. ”

6.22. Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato?

6.22.1. Não.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (Série histórica) ou da provável utilização.

7.1. Já contratamos isso antes?

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.1.1. Sim, a última licitação resultou no Pregão Eletrônico nº 81/2023, contendo dois lotes, no qual apenas o lote um corresponde a manutenção de equipamentos odontológicos, este lote contém dois subitens: subitem 1 – 1.000 (UMA MIL) horas de serviço de manutenção, custando R\$ 104,00 (cento e quatro reais) cada hora técnica; subitem 2 – valor para compra de peças para a manutenção: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); prazo de 12 meses. Totalizando um valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) gastos com manutenção de equipamentos odontológicos.

7.2. De quanto a administração precisa atualmente?

7.2.1. Sua necessidade já foi constatada anteriormente pois o objeto consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, com Código de Identificação 31875; e no PCA 2026, com código de identificação 31876, na página 180, 3ª retificação, com previsão de R\$ 154.000,00.

7.2.2. Atualmente, com base na contratação passada, o cálculo da quantidade para 12 meses, resultou em:

1	1	CATSER 5797 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Serviço de mão de obra (hora técnica) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu-PR	HORA	700
	2	CATSER 5797: Fornecimento de peças e acessórios NOVOS para reposição necessários para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	Unid.	01 (COTA DE NO MÍNIMO R\$57.861,80/ANO)

7.3. Memória de cálculo:

7.3.1. A execução dos serviços será por hora trabalhada, ficou estipulado conforme pesquisa de preços um valor médio de R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora técnica de mão de obra, totalizando R\$ 115.969,00 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e nove reais) por 700 horas trabalhadas. Ainda foi estipulada 01 unidade de cota de R\$ 57.861,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais) como valor máximo a ser disponibilizado de forma parcelada para pagamento de peças de substituição/reposição, conforme o valor individualizado de cada peça identificada no Decreto 298/2026. Logo, somando-se os dois itens (mão de obra + valor peças) o valor total estimado para este certame fica em R\$ 173.830,80 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

7.4. Qual foi a quantidade contratada anteriormente?

7.4.1. A última licitação resultou no Pregão Eletrônico nº 81/2023, contendo dois lotes, no qual apenas o lote um corresponde a manutenção de equipamentos odontológicos, este lote contém dois subitens: subitem 1 – 1.000 (UMA MIL) horas de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

serviço de manutenção, custando R\$ 104,00 (cento e quatro reais) cada hora técnica; subitem 2 – valor para compra de peças para a manutenção: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); prazo de 12 meses. Totalizando um valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) gastos com manutenção de equipamentos odontológicos.

7.5. A quantidade atendeu a demanda?

☒ (X) Sim ou ☐ () Não.

7.5.1. Sim, de acordo com o relatório do saldo emitido pelo sistema oxy.elotech demonstra que ficou disponível ainda R\$ 21.143,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais) em valor monetário para peças e R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) em valor monetário referente as horas de manutenção, sendo assim, foram gastos menos unidades do que as estimadas inicialmente.

7.6. Houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida?

☐ () Sim ou ☒ (x) Não.

7.7. Deu certo? Houve problemas?

7.7.1. A contratação foi estimada suficiente para atender a necessidade durante a vigência do contrato.

7.8. Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado?

7.8.1. Durante o período de vigência do contrato, foram observados diversos problemas que comprometeram a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

7.8.1.1. Demora na Prestação de Serviços: A empresa contratada apresentou atrasos significativos na realização das manutenções programadas. Tais atrasos afetaram o funcionamento regular dos equipamentos odontológico/hospitalares, comprometendo a qualidade do atendimento aos pacientes.

7.8.1.2. Falta de Rapidez em Situações de Emergência: Nas ocasiões em que foi necessária a intervenção urgente para reparo de equipamentos críticos, a empresa não conseguiu atender com a rapidez esperada. A falta de agilidade em situações emergenciais resultou em períodos de inatividade dos equipamentos, impactando negativamente os serviços de saúde.

7.8.1.3. Não Comparecimento em 24 Horas: Conforme previsto em contrato, a empresa deveria atender a chamados emergenciais dentro de 24 horas. No entanto, diversas ocorrências mostraram que essa obrigação não foi cumprida, gerando insatisfação e comprometendo a operação do hospital.

7.8.1.4. Demora na Resolução de Chamados: Houve várias reclamações de funcionários sobre a lentidão na resolução de problemas reportados. Os



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

chamados abertos pela equipe frequentemente permaneciam sem solução por períodos prolongados, afetando o desempenho e a segurança dos equipamentos.

7.9. Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?

7.9.1. Sim, foi ouvida para sugerir melhorias, responsável pelo contrato, foi devidamente consultado.

7.9.2. Durante a consulta, a fiscal apresentou várias sugestões de melhoria baseadas nas falhas e na lentidão observadas na resolução dos problemas, as quais foram incorporadas neste processo. Considerando que se trata de um setor onde a funcionalidade dos equipamentos é crucial para assegurar a qualidade do atendimento aos pacientes, foi realizado um pedido de abertura de processo para investigar as falhas identificadas.

7.9.3. As principais falhas e pontos de melhoria identificados pelo fiscal incluem:

7.9.3.1. **Demora na Prestação de Serviços:** A empresa contratada anteriormente apresentou atrasos significativos na realização das manutenções, tanto preventivas quanto corretivas.

7.9.3.2. **Falta de Rapidez em Situações de Emergência:** Nas emergências, a empresa não atendeu dentro do prazo de 24 horas, conforme estabelecido no contrato, comprometendo a operação dos serviços de saúde.

7.9.3.3. **Lentidão na Resolução de Chamados:** Diversos chamados abertos pela equipe demoraram muito para serem solucionados, afetando negativamente o atendimento aos pacientes.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

8.1. Conforme planilha comparativa de valores, a solução está estimada com valor total de R\$ 173.830,80 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

8.1.1. A seguir ralação de fontes utilizadas na pesquisa conforme orientações do Decreto 315/2023, alterado pelo Decreto 335/2023:

8.1.1.1. (1) – Fonte de compra pública CONTRATAÇÃO PRÓPRIA – A última compra municipal foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 81 realizado em 2023, no valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destes o valor referente a parte de manutenção odontológica é de R\$ 157.261,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e duzentos e sessenta e um reais).

8.1.1.2. (2) – Fonte de compra pública “PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE - PPS” – não há preços para este tipo de serviço na referida fonte.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 8.1.1.3. (3) – Fonte de compra pública – Município: ALTAMIRA DO PARANÁ - PR - CNPJ: 78.069.143/0001-47 - Endereço: R Cantu, 180 – centro – Altamira do Paraná-PR – CEP 85.280-000.
- 8.1.1.4. (4) – Fonte de compra pública – Município: ARARUNA - PR - CNPJ: 75.359.760/0001-99- Endereço: PC Nossa Senhora do Rocio, SN, Araruna - PR – CEP 87.260-000.
- 8.1.1.5. (5) – Fonte de compra pública – Município: BRAZABRANTES - GO - CNPJ: 13.902.557/0001-60 - Endereço: R José Aureliano Machado, 120, centro, Brazabrantres - GO – CEP 75.440-000
- 8.1.1.6. (6) – Fonte de compra pública – Município: MUNICIPIO DE CAFELANDIA - CNPJ: 78.121.878/0001-72 - Endereço: R Vereador Luiz Picolli, 299, centro, Cafelandia - PR – CEP 85.415-000.
- 8.1.1.7. (7) – Fonte de compra pública – Município: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, CNPJ: 76.105.600/0001-86, Endereço: Pc Bento Munhoz da Rocha, 30, centro, Campina Grande de Sul - PR – CEP 83.430-000.
- 8.1.1.8. (8) – Fonte direta com fornecedor – dados empresa: 34.126.530 DOLORES CERUTTI - CNPJ: 34.126.530/0001-00 - Endereço: R Nadyr Maggi, 380 quadra 56, lote 015, Centro – São Miguel do Iguaçu - PR – CEP 85877-0000, E-MAIL: dolores.cerutti@grupopitangueiras.com.br, FONE: (45) 9801-0530.
- 8.1.1.9. (9) – Fonte direta com fornecedor - dados empresa: CANTU MULTIEQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS | CNPJ 82.388.240/0001-70 - Rua General Osorio, 1636, Parque São Paulo, Cascavel - PR – CEP 85.803-706. E-mail: cantuequipamento1@hotmail.com, fone: (45) 3037-6206.

8.2. Do memorial de cálculo e definição dos valores:

8.2.1. A seguir planilha comparativa de valores com os preços utilizados para a formação do valor máximo unitário final e valor máximo total para a realização do processo. Na sequência a memória de cálculo para a formação do valor máximo final.

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES (RESUMIDA):

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QDE	01	02	03	04	05	06	MÉDIA Valor Máximo Unitário R\$	TOTAL Máximo Unitário R\$
CATSER 5797 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO. Serviço de mão de obra (hora técnica) para manutenção preventiva e	HORA	700	R\$ 104,00	R\$ 140,00	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 165,67	R\$ 115.969,00

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu-PR									
								TOTAL SUBITEM 01	R\$ 115.969,00
CATSER 5797: Fornecimento de peças e acessórios NOVOS para reposição necessários para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	UN	01 (COTA)	DECRETO Nº 298/2026						R\$ 57.861,80
								TOTAL SUBITEM 02	R\$ 57.861,80
								TOTAL CERTAME	R\$ 173.830,80

LEGANDA:

01: Compra Anterior – Município De São Miguel Do Iguaçu – Pr.

02: Altamira Do Paraná 78.069.143/0001-47

03: Araruna - Pr 75.359.760/0001-99

04: Braz Abrantes - Go 13.902.557/0001-60

05: Cafelândia - Pr 78.121.878/0001-72

06: Campina Grande Do Sul - Pr 76.105.600/0001-86

Obs.: A planilha completa de valores está anexa ao ETP, assim como o Decreto 298/2026, publicado em 26 de junho de 2026, e as considerações feitas em relação ao levantamento de valores das peças.

8.2.2. Os comprovantes das pesquisas encontram-se em anexo e dão suporte aos resultados demonstrados na Planilha Comparativa de Valores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Descrever a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS DE USO EM SAÚDE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL**, os quais estão localizados na rede de atendimento presentes nos consultórios instalados nas ESF do Município, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em perfeito estado de funcionamento, conforme o **Decreto Municipal nº**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

298/2026 (publicado no Diário Oficial Eletrônico ED. Nº: 3958- 37 Pág.(s), publicado em 29/06/2026, à página 10, https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/ged-api/api/file/stream-file-content?key=oxy_diario_oficial/diario-oficial-ordinaria-3958-06-29-2026-09:21:21_signed), visando assim garantir a continuidade do serviço público odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos:

LOTE/ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1	CATSER 5797 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Serviço de mão de obra (hora técnica) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu-PR	HORA	700
	2	CATSER 5797: Fornecimento de peças e acessórios NOVOS para reposição necessários para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	UNID.	01 (COTA)

9.1.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um lote/item dividido em dois subitens, sem comprometer sua divisibilidade econômica e técnica. Isso significa que a aglutinação não impede a execução eficiente e adequada dos serviços ou fornecimento dos produtos. A aglutinação em lotes não compromete a integridade do objeto da contratação. Pelo contrário, permite que os serviços sejam prestados ou produtos sejam fornecidos de maneira coerente e integrada, atendendo às necessidades da Administração Pública de forma satisfatória.

9.1.3. A execução dos serviços será por hora trabalhada, ficou estipulado conforme pesquisa de preços um valor médio de R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora técnica de mão de obra, totalizando R\$ 115.969,00 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e nove reais) por 700 horas trabalhadas. Ainda foi estipulada 01 unidade de cota de R\$ 57.861,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais) como valor máximo a ser disponibilizado de forma parcelada para pagamento de peças de substituição/reposição, conforme o valor individualizado de cada peça identificada no Decreto 298/2026.

9.1.4. As peças serão adquiridas conforme a necessidade. A relação de peças consta no Decreto Municipal nº 298/2026 (publicado no Diário Oficial Eletrônico ED. Nº: 3958- 37 Pág.(s), publicado em 29/06/2026, à página 10, https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/ged-api/api/file/stream-file-content?key=oxy_diario_oficial/diario-oficial-ordinaria-3958-06-29-2026-09:21:21_signed).

9.1.5. Na prestação dos serviços, a Manutenção Preventiva terá como objetivo as inspeções regulares, limpeza, lubrificação, calibração e ajustes de equipamentos e sistemas, seguindo um cronograma pré-estabelecido, a ser ajustado e definido na 1ª



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

reunião entre a contratante e a empresa registrada/contratada, que deve ser realizada no início dos serviços, com antecedência ao início dos serviços de manutenção.

9.1.6. Na prestação dos serviços, a Manutenção Corretiva terá como objetivo a reparação, a restauração, a programação ou reprogramação, o conserto e a substituição corretiva de componentes, acessórios e peças ou aplicação de insumos a fim de corrigir falhas ou danos de equipamentos e sistemas que apresentem falhas, garantindo o rápido retorno à operação normal.

9.1.7. Os serviços de maior valor deverão ser realizados mediante autorização da contratante após apresentação de orçamento prévio e emissão de relatórios detalhados sobre as atividades de manutenção que serão realizadas, incluindo diagnósticos, reparos a serem efetuados, peças a serem substituídas, necessidade de retirada do equipamento para outro local e recomendações para melhorias futuras.

9.1.8. A disponibilidade da empresa deverá ser de 24/7, ou seja, a assistência técnica disponível será de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, para responder a emergências e garantir a continuidade do atendimento odontológico.

9.1.9. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá ser realizada nos prazos e quantidades estipulados, de acordo com sua natureza, na forma das rotinas de execução determinadas neste Termo de Referência – TR, obedecendo rigorosamente as especificações definidas pela Contratante e legais prescritas em lei específica ou em normas técnicas aplicáveis, dentro do mais alto padrão de qualidade disponível no mercado.

9.1.10. Durante a execução do objeto, todos os componentes identificados como avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou mesmo comprometendo o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos de propriedade da Contratante deverão ser substituídos, garantindo assim o pleno funcionamento dos aparelhos.

9.1.11. O prestador dos serviços deverá apresentar, juntamente com os relatórios de realização dos serviços de manutenção, todas e quaisquer peças, componentes, acessórios ou materiais porventura substituídos dos equipamentos, com vistas a aceitação dos serviços prestados. A troca deve ainda constar no relatório e encontrar-se devidamente aceita pelo servidor que acompanhou a execução do serviço, cabendo à equipe de fiscalização do contrato, por fim, a correta destinação das peças substituídas recebidas.

9.1.12. Todas as peças de reposição utilizadas pelo Contratado durante a execução dos serviços devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas determinadas pelos órgãos de controle de qualidade industrial competentes, tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e entre outros, sendo novas, de primeiro uso, e inteiramente compatíveis para a aplicação nos equipamentos de propriedade da Contratante, de modo a não modificar suas características básicas de forma alguma.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.1.13. Ademais, a disponibilização de toda a mão-de-obra técnica especializada e o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e consumíveis ou insumos necessários para a plena execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser fornecido sob inteira responsabilidade do prestador dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

9.1.14. Recomenda-se a proponente o agendamento de uma vistoria prévia, com o fim de não haver o risco de subestimar sua proposta pela especificidade do objeto. Todavia, mesmo que recomendada, é importante ressaltar que a vistoria prévia é considerada facultativa. Desse modo, caso as futuras proponentes entendam por necessária à sua realização, estas podem efetivá-las mediante agendamento prévio no telefone (45) 3565-8100, com **Clair De Lara Boles**, Diretora do setor de Saúde Bucal ou com **Ana Laura Martens da Silva**, Atendente de farmácia e Saúde, ocupa cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, ambos, designados pelo gestor da pasta. Conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 63, § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

9.1.15. A visita técnica poderá ser realizada por técnico, devidamente habilitado e identificado como responsável técnico da licitante, ou pelo representante legal da empresa, inscritos em conselho de classe, para isso, no momento da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove os requisitos.

9.1.16. O Termo de Vistoria da visita ou a Declaração de Dispensa de Visita é um documento indispensável a ser incluído nos documentos da habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

9.1.17. A visita técnica terá por finalidade, o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.

9.1.18. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

9.1.19. Para habilitação das licitantes deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica** de 25% (vinte e cinco por cento) compatível com o objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos similares ao do objeto licitado. Para habilitação permite-se o somatório de mais de um Atestado de Capacidade Técnica para obtenção do percentual exigido. Essa é uma exigência justificada pela necessidade de assegurar



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

a existência das qualificações mínimas necessárias para a execução dos serviços contratados.

9.1.20. Ainda, atentando para a segurança nas dependências da Contratante, o Contratado deverá fornecer, num período anterior ao início da execução contratual, uma **relação nominal, com comprovante de vínculo empregatício**, contendo **todos os empregados que poderão vir a comparecer no local** para a execução do objeto a ser contratado, bem como de seus respectivos documentos de identificação, devendo esta listagem ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários. Salienta-se que todos os funcionários enviados pelo Contratado para a execução do fornecimento referido deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como estar portando documento de identificação original.

9.2. DETALHAMENTO:

9.2.1. Valor total estimado para a contratação anual:

9.2.1.1. R\$ 173.830,80 (cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

9.2.2. Regime da contratação:

9.2.2.1. Poderá ser realizada por meio do procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo **maior desconto**, na forma de disputa aberta, apropriado ao caso em comento por ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que, segundo seu Art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes à serviços no âmbito dos poderes executivos, judiciários e legislativos federais, estaduais e municipais.

9.2.3. Regime de fornecimento ou de execução do objeto:

9.2.3.1. **A execução acontecerá de forma parcelada. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME O CRONOGRAMA estabelecido; e PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CONFORME CHAMADO/REQUISIÇÃO DE SERVIÇO**, considerando as necessidades que surgirem no decorrer do prazo de vigência do contrato, previsto para 12 meses, mediante empenho prévio, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros necessários.

9.2.4. Duração do contrato:

9.2.4.1. A duração do Contrato é de no máximo **12 (DOZE) MESES** a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado conforme a necessidade pois é considerado como serviço contínuo.

9.2.5. Possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada:

9.2.5.1. Em regra geral, considerando as recomendações previstas no Art. 47º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, os serviços sempre deverão ser



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- 9.2.5.2. O planejamento para esta compra **POSSUI UM ÚNICO ITEM COM DOIS SUBITENS**. O agrupamento de dois subitens em um único item justifica-se pela natureza complementar existente entre os dois, ou seja, busca-se uma única empresa para realizar o serviço de manutenção através de mão de obra especializada e para o fornecimento de peças para a realização da manutenção. Portanto, **NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO DO ITEM** pois a divisão traria maior complexidade para a execução do contrato.
- 9.2.5.3. **NÃO É ECONOMICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO** para a contratação de uma empresa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, pois a concentração dos serviços em uma única empresa especializada tende a proporcionar economias significativas. Quando uma única empresa assume toda a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, ela consegue otimizar sua estrutura de custos, alocando equipe, materiais e logística de forma mais eficiente e com maior controle de qualidade. Esse modelo permite diluir os custos fixos e variáveis, o que se reflete em propostas financeiras mais competitivas e na possibilidade de negociar descontos devido ao volume integral de serviços contratados.
- 9.2.5.4. Além disso, ao centralizar o contrato, evitamos a fragmentação de responsabilidades e o aumento dos custos de coordenação entre diferentes fornecedores, que, ao atuarem isoladamente, podem redundar em sobreposição de esforços e problemas na comunicação e na qualidade do serviço. No caso de manutenção médico/odontológica, essa fragmentação é particularmente prejudicial, pois interfere na continuidade e na segurança dos atendimentos. Assim, manter a solução com uma única empresa especializada é não só uma prática economicamente vantajosa, mas também uma medida que favorece a qualidade e a segurança da operação odontológica.
- 9.2.6. Perda de escala ao dividir a solução:
- 9.2.6.1. **Não será dividida a solução para não aumentar o risco de ocorrer a perda de escala**. Haveria a "perda de escala" na contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos quando a quantidade de serviços contratados não é suficiente para justificar a alocação de recursos especializados ou para obter vantagens econômicas significativas. Em outras palavras, quando a demanda por serviços de manutenção é baixa, a empresa contratada pode não conseguir otimizar seus processos ou reduzir custos, o que pode resultar em preços mais altos e menor eficiência. Por exemplo, se uma instituição contrata serviços de manutenção para um



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

número muito pequeno de equipamentos, a empresa prestadora do serviço pode não conseguir aproveitar ao máximo seus técnicos e equipamentos, levando a uma "perda de escala". Isso pode impactar negativamente tanto o custo quanto a qualidade do serviço prestado.

- 9.2.6.2. Para empresas especializadas em manutenção odontológica, a divisão da solução não amplia a competitividade nem proporciona um melhor aproveitamento do mercado. Esse tipo de serviço exige alto grau de especialização e conhecimento técnico, o que limita naturalmente o número de empresas capacitadas para assumir partes isoladas do contrato com a mesma eficiência e segurança.
- 9.2.6.3. Ao contratar uma única empresa para a manutenção odontológica completa, a administração do setor de saúde bucal atrai fornecedores com capacidade de fornecer soluções integradas e mais competitivas em termos de preço e eficiência. Essas empresas geralmente dispõem de equipe técnica e logística já estruturadas para atender a demanda completa, o que eleva a competitividade sem fragmentar o contrato. Além disso, a divisão da solução pode dificultar o controle de qualidade e a responsabilidade técnica, aspectos cruciais em ambientes hospitalares, comprometendo a consistência dos serviços e o cumprimento de normas rigorosas de manutenção de equipamentos em uso de saúde.
- 9.2.7. Possibilidade de subcontratação do objeto:
- 9.2.7.1. **Poderá existir SUBCONTRATAÇÃO** parcial para o objeto em questão. Será admitida a subcontratação de até 30% dos quantitativos e valores do contrato, somente em casos muito específicos, devidamente justificados e conforme aprovação do contratante.
- 9.2.7.2. O contratado deverá emitir um comunicado ao Gestor do Contrato e à Diretoria de Licitações e Contratos, quando houver a necessidade de subcontratação para a execução da manutenção, pois, a subcontratada deverá possuir comprovada capacidade técnica suficiente para execução da parcela que assumir. Sendo que, para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
- 9.2.7.3. Quando aprovada a subcontratação de uma empresa, a execução dos serviços deve seguir as mesmas condições imposta para a contratada.
- 9.2.7.4. A subcontratação deverá privilegiar ME/MEI/EPP, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.2.7.5. Cabe ressaltar que a subcontratação não transfere ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.2.8. Possibilidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (vide Lei Complementar nº 123, de 2006):

9.2.8.1. Em atenção à Lei Complementar 123/2006, artigos 47 e 48, quanto à exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA NA REGRA**, pois possui valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

10.1. Dentre os principais benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja atingir com a presente contratação, citam-se:

10.1.1. A contratação a ser realizada pela Administração Pública **servirá para a manutenção da atividade administrativa**, decorrente de necessidade permanente ou prolongada de prover o a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de uso odontológico, extremamente necessário para a manutenção do bom atendimento em saúde, tendo em vista que é um dever do poder executivo municipal garantir a segurança em saúde bucal para manter a continuidade dos serviços no setor odontológico.

10.1.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos traz diversos benefícios importantes para a operação de uma instituição de saúde. Aqui estão alguns dos principais:

10.1.2.1. **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e falhas inesperadas.

10.1.2.2. **Redução de Custos:** A manutenção preventiva pode identificar e corrigir problemas antes que se tornem graves, evitando reparos caros e a necessidade de substituição de equipamentos.

10.1.2.3. **Segurança dos Pacientes:** Equipamentos bem mantidos funcionam de maneira mais segura e eficaz, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes.

10.1.2.4. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A manutenção regular ajuda a garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de saúde, evitando multas e penalidades.

10.1.2.5. **Melhoria da Eficiência Operacional:** Equipamentos em bom estado de funcionamento aumentam a eficiência operacional, reduzindo o tempo de inatividade e melhorando a produtividade da equipe.

10.1.2.6. **Qualidade do Atendimento:** Equipamentos bem mantidos garantem que os procedimentos médicos sejam realizados com precisão e eficácia, melhorando a qualidade do atendimento aos pacientes.

10.1.2.7. **Planejamento e Controle:** A manutenção preventiva permite um melhor planejamento e controle dos recursos, evitando surpresas e interrupções inesperadas nos serviços de saúde.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Aponte a existência de contratações correlatas ou interdependentes:

() Sim. Descreva:

(x) Não.

12. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

12.1. Aponte a existência de providência complementares.

() Sim. Descreva:

(x) Não.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. Descrição de impactos ambientais

13.1.1. Os serviços de manutenção de equipamentos odontológico/hospitalares podem ter vários impactos ambientais, especialmente se não forem geridos de forma adequada. Aqui estão alguns dos principais impactos:

13.1.1.1. **Geração de Resíduos:** A manutenção de equipamentos hospitalares/odontológicos gera resíduos sólidos, como peças substituídas, embalagens e materiais descartáveis (luvas, máscaras, seringas, etc.). Se esses resíduos não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água.

13.1.1.2. **Consumo de Recursos:** A manutenção de equipamentos hospitalares/odontológicos consome recursos naturais, como água e energia. O uso excessivo ou ineficiente desses recursos pode contribuir para a degradação ambiental.

13.1.1.3. **Emissão de Poluentes:** Alguns processos de manutenção podem liberar poluentes no ar, como gases e partículas provenientes de soldagem, pintura ou limpeza de equipamentos. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e a saúde das pessoas.

13.1.1.4. **Descarte de Produtos Químicos:** A manutenção de equipamentos pode envolver o uso de produtos químicos, como solventes e lubrificantes. O descarte inadequado desses produtos pode contaminar o meio ambiente e representar riscos à saúde pública.

13.1.1.5. **Impacto na Biodiversidade:** A contaminação do solo e da água por resíduos hospitalares/odontológicos pode afetar a flora e a fauna locais, causando desequilíbrios ecológicos e perda de biodiversidade.

13.2. Descrição de medidas mitigadoras

13.2.1. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de ecoeficiência e gestão ambiental, como a implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a utilização de tecnologias limpas e a promoção da reciclagem e reutilização de materiais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Descrição de riscos

14.1.1. O mapeamento de riscos é etapa crucial para a garantia de que o presente procedimento seja conduzido de forma eficiente, transparente e que eventuais problemas sejam identificados e mitigados de forma anterior a efetivação da contratação, envolvendo a identificação, avaliação e gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório ou a execução do contrato. A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, enfatiza a necessidade de planejamento e gestão de riscos como parte fundamental do processo.

14.1.2. Portanto, salienta-se que o Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação encontra-se disponibilizado no anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

15. PROVIDÊNCIAS FINAIS

15.1. Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção?

() Sim ou (X) Não

15.2. É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?

() Sim ou (X) Não

15.3. Essa contratação precisa de insumos?

() Sim, qual? ou (x) Não

15.4. Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?

() Sim, Qual? Ou (x) Não

15.5. Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?

() Sim, Qual? Ou (x) Não

15.6. O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (Autorização ou licença em algum órgão)?

(X) Sim, Qual? Ou () Não

15.6.1. Será exigido o preenchimento e apresentação da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 15.6.2. Será exigido um Termo de Vistoria de visita técnica ou uma Declaração de Dispensa de Visita Técnica com o fim de não haver o risco de subestimar a proposta pela especificidade do objeto.
- 15.6.2.1. Portanto, a vistoria prévia é considerada facultativa e dispensável mediante declaração.
- 15.6.2.2. Caso as futuras proponentes entendam por necessária à sua realização, estas poderão ser previamente ser agendadas pelo telefone (45) 3565-8100, com **Clair De Lara Boles**, Diretora do setor de Saúde Bucal ou com **Ana Laura Martens da Silva**, Atendente de farmácia e Saúde, ocupa cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, ambos, designados pelo gestor da pasta.
- 15.6.2.3. Conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 63, § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 15.6.2.4. A visita técnica poderá ser realizada por técnico, devidamente habilitado e identificado como responsável técnico da licitante, ou pelo representante legal da empresa, inscritos em conselho de classe, para isso, no momento da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove os requisitos.
- 15.6.2.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.6.2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.
- 15.6.3. Será exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:
- 15.6.3.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade/**capacidade técnica-profissional** por execução de serviço de características semelhantes.
- 15.6.3.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- a) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e ao longo da execução dos serviços será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.6.3.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) **capacidade**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- a) Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da proponente, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e com os signatários devidamente identificados contendo seu nome completo e cargo, o(s) qual(is) deve(m) comprovar que a empresa forneceu, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) em características e prazos similares.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, isto é, de dois ou mais atestados para comprovar o requerido.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) Para a confirmação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), durante o processo de habilitação da empresa, poderá ser solicitada a apresentação de documentos que comprovem a legitimidade do(s) mesmo(s), podendo ser estas notas fiscais ou mesmo instrumentos contratuais firmados com a administração pública ou privada, incluindo endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.6.4. Apresentação de Certificado de registro vigente em Conselho de Classe da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

15.6.5. Apresentação de Certificado de registro vigente de profissional técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho de classe, apresentando no mínimo um profissional devidamente habilitado, do qual deverá identificar/constar o nome do profissional técnico que atuará como responsável técnico aos serviços contratados, sendo o detentor do acervo técnico para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

15.6.5.1. A empresa vencedora deverá emitir ART sobre todos os serviços prestados com o pagamento da taxa sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicionais à contratante.

15.6.6. a.1. Apresentação de Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

15.6.7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

15.6.8. • Carteira de Trabalho;

15.6.9. • Certidão do CREA; ou Certidão do CAU; ou outros;

15.6.10. • Contrato social;

15.6.11. • Contrato de prestação de serviços;

15.6.12. • Contrato de Trabalho registrado na DRT.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.6.13. A apresentação de uma **relação nominal** contendo todos os empregados que poderão vir a comparecer nos locais de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu para a prestação do fornecimento e dos serviços compreendidos dentro do objeto do presente processo licitatório e seus respectivos documentos de identificação, em conformidade com o especificado no item “1.1.7.2” do Termo de Referência, a qual deve ser **atualizada** sempre que houver alguma mudança no quadro de funcionários, em conformidade com o constante no Termo de Referência.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se:

16.1.1. **Viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

17.1. Responsáveis:

17.1.1. Assumo que o(s) servidor(es) designado(s) como membro(s) da equipe de planejamento da contratação ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

São Miguel do Iguaçu, Paraná, datado e assinado digitalmente.

ANA LAURA MARTENS DA SILVA
Diretora do Departamento de Atenção Básica

CLAIR DE LARA BOLES
Diretora do Setor de Saúde Bucal

1. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

1.1. Por meio deste, aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, seu conteúdo e anexos, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 2023.

FERNANDA MOREIRA PRESTES
Secretária de Saúde - Aprovação do Gestor da Pasta

Conteúdo em Anexo:

Anexo I – Lista de peças

Anexo II – Mapa de Riscos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I – LISTA DE PEÇAS (FONTE: DECRETO Nº 298/2026)

Item	Descrição	Valor Máximo unitário (média)
1	CHAVE LIGA/DESLIGA - RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 63,35
2	DISPARADOR - RAO X ODONTOLÓGICO PARA RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 822,50
4	PORTA FUSÍVEL - RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 38,95
5	AMPOLA - RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 2.357,50
6	RELE - RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 92,25
7	RODIZIO - RAO X ODONTOLÓGICO	R\$ 61,50
8	ADAPTADOR CABO ENTRADA DE EMERGÊNCIA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 93,00
10	CARENAGEM PORTA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 231,03
11	CHAVE LIGA/DESLIGA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 83,03
13	CONECTOR FCL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 17,20
14	CONTACTORA COM RELE AUXILIAR - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 256,25
15	CONTROLADOR DIGITAL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 420,25
16	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 15,38
17	CUBA ALUMÍNIO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 949,70
18	CUBA INOX - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 1.804,30
19	GUARNIÇÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 292,50
20	MANGUEIRA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 14,15
21	MANIPULO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 450,64
22	PLACA LED - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$ 2.655,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

23	RELE DE NÍVEL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	222,50
25	SELO DE SEGURANÇA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	12,40
26	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	96,15
27	TAMPA CIRCULAR DE AÇO/INOX - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	399,37
28	TERMOSTATO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	97,00
29	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	161,95
30	VÁLVULA DE ESCAPE PRESSÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	172,25
31	VÁLVULA SISTEMA ANTI REFLUXO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	398,35
32	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	392,15
33	RELE DE NÍVEL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	R\$	222,00
34	BOBINA SOLENÓIDE - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	280,73
35	BOTÃO DO COMANDO ELÉTRICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	63,40
36	BUCHA DE NYLON PARA MOTOR REDUTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	299,50
37	CHAVE LIGA/DESLIGA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	63,40
39	ENGATE RÁPIDA FEMEA/MACHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	88,16
40	ENGRENAGEM ENCOSTO CABEÇA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	2.325,00
41	ENGRENAGEM PARA MOTOR REDUTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	2.527,00
42	ESTOFAMENTO CORVIM ANTI MOFO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	3.060,50
43	HASTE PARA ENCOSTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	484,50
45	PISTÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	447,00
46	PLACA GERAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	1.023,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

47	PLACA PEDAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	403,03
48	REPARO BOMBA HIDRÁULICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	1.015,00
49	TRANSFORMADOR 127X220 X 12/24 - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	486,00
50	VÁLVULA SOLENOIDE - CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	130,20
51	CHAVE LIGA/DESLIGA - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	63,40
52	FONTE LUMINOSA - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	234,73
53	JOGO DE LENTES E FILTRO - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	409,75
54	LÂMPADA - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	69,70
55	LED - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	172,20
56	MEMBRANA PARA FOTO - FOTO POLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	80,87
57	PLACA ELETRONICA - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	358,75
58	PONTEIRA ACRILICO - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	281,75
59	PONTEIRA FIBRA ÓTICA - FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	227,98
60	PROTETOR OCULAR - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	55,20
61	RELE DO ACIONAMENTO LÂMPADA - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	37,95
62	SOQUETE - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	16,93
63	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	81,90
64	VENTOINHA - FOTOPOLIMERIZADOR	R\$	68,70
65	AGITADOR CAPSULAS - AMALGAMADOR PARA AMALGAMADOR	R\$	340,10
66	CABO DE FORÇA - AMALGAMADOR	R\$	102,70
67	CHAVE LIGA/DESLIGA - AMALGAMADOR	R\$	9,50
68	CONDUTOR LIMALHA - AMALGAMADOR PARA AMALGAMADOR	R\$	50,58



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

69	COPO INTERNO - AMALGAMADOR COPO INTERNO - AMALGAMADOR	R\$	63,25
70	DEPÓSITO AMALGAMADOR - AMALGAMADOR PARA AMALGAMADOR	R\$	80,00
71	DOSADOR - AMALGAMADOR	R\$	12,37
72	LED - AMALGAMADOR	R\$	34,20
73	MOTOR PARA AMALGAMADOR	R\$	609,20
74	PLACA MÃE - AMALGAMADOR PARA AMALGAMADOR	R\$	346,50
75	TAMPA PROTETORA - AMALGAMADOR	R\$	67,70
76	ANEL RASPADOR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	101,13
77	BIELA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	305,50
78	AUTOMÁTICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	150,70
79	CILINDRO CAMISA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	102,05
80	CORREIAS - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	70,10
81	DISJUNTOR TÉRMICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	50,05
82	DRENO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	39,00
83	POLIA MOTOR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	450,50
84	EMENDA RETA MANGUEIRA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	39,25
85	ESPIGÃO 1/4 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	96,15
86	FILTRO PARA CABEÇOTE - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	39,00
87	JOGO DE ANÉIS GRAFITE - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	507,88
88	JOGO DE JUNTA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	85,25
89	JOGO VIBRA STOP - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	223,50
90	MANÔMETRO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	55,75
91	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	465,88
92	PLACA DE VÁLVULA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	298,25



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

93	PLATINADO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	94,53
94	PRESSOSTATO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	127,05
95	REGISTRO DE AR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	269,50
96	ROLAMENTOS DA BIELA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	53,63
97	VISOR DE ÓLEO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	34,10
98	ROLAMENTOS MOTOR - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	101,10
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	127,08
100	VÁLVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	141,28
101	VIRABREQUIM - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	163,25
102	CANULA - BOMBA DE VÁCUO PARA BOMBA DE VÁCUO	R\$	67,20
103	ROLAMENTO MOTOR - BOMBA DE VÁCUO	R\$	53,40
104	CABO ENERGIA - BOMBA DE VÁCUO	R\$	101,70
105	KIT SUCTOR - BOMBA DE VÁCUO PARA BOMBA DE VÁCUO	R\$	1.996,50
106	FILTRO DETRITOS - BOMBA DE VÁCUO	R\$	84,40
107	RELE MOTOR - BOMBA DE VÁCUO	R\$	238,75
108	CAPACITOR - BOMBA DE VÁCUO	R\$	66,25
109	MOTO BOMBA - BOMBA DE VÁCUO	R\$	5.053,00
110	PLACA ACIONAMENTO - BOMBA DE VÁCUO PARA BOMBA DE VÁCUO	R\$	460,00
111	PORTA FUSÍVEL - BOMBA DE VÁCUO	R\$	20,55
112	BICO DE BORRACHA - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	18,98
113	BLOCO SUCTOR - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	1.029,43
114	BOTÃO REGISTRO AGUA - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	37,35
115	CUBA - CUSPIDEIRA	R\$	652,15
116	CAIXA DE ESGOTO - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	182,45



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

117	CANULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	22,88
118	CANULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	47,20
119	CHAPA INOX FIXAÇÃO BRAÇO - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	654,00
120	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	40,70
122	MANGUEIRA DE ÁGUA - CUSPIDEIRA	R\$	11,99
123	MANGUEIRA DE AR - CUSPIDEIRA	R\$	17,99
125	PENEIRA - CUSPIDEIRA	R\$	27,00
126	REGISTRO DE ÁGUA - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	196,05
127	REPARO REGISTRO AGUA - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	86,48
128	SUPORTE PONTAS - CUSPIDEIRA PARA CUSPIDEIRA	R\$	46,10
129	SUPORTE COM VÁLVULA - CUSPIDEIRA	R\$	126,50
131	CABEÇOTE - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	1.825,00
132	BUCHA BRAÇO - REFLETOR	R\$	98,73
133	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR	R\$	27,30
134	ESPELHO - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	295,50
135	FIAÇÃO/CHICOTE - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	86,10
136	LÂMPADA H3 - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	48,88
137	PEGA MÃO - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	321,50
138	PORTA FUSÍVEL - REFLETOR	R\$	9,63
139	PROTETOR ESPELHO - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	238,75
140	SOQUETE LÂMPADA - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	109,38
141	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - REFLETOR PARA REFLETOR	R\$	276,75
142	EMENDA RETA - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	94,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

143	FILTRO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	155,10
144	KIT PET - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	33,00
145	MANGUEIRA ESPAGUETE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	18,60
147	RODIZIO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	146,63
148	MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	20,28
149	MANGUEIRAS DUPLA DO PEDAL - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	15,35
150	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	89,88
151	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	149,90
152	SERINGAS TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	180,60
153	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	341,70
154	SUPORTE PARA SUGADOR - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	77,10
155	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	147,00
156	SUPORTES DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	116,60
157	TEE PARA EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	36,05
158	TERMINAL DUPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	28,00
159	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	33,20
160	VÁLVULA BI-DIRECIONAL - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	98,08
161	VÁLVULA DE REGULAREM PRESSÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	380,25
162	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	87,64
163	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	92,95
164	VÁLVULAS SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R\$	199,73



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

165	ESTOFAMENTO - CORVIM - MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$	480,60
166	PISTÃO GÁS - MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$	118,20
167	RODÍZIOS EMBORRACHADOS - MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$	65,95
168	BORRACHAS DE VEDAÇÃO - ALTA ROTAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$	8,70
169	CONJUNTO MONTADO - ALTA ROTAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$	260,10
170	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO	R\$	16,25
171	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO	R\$	87,20
173	TAMPA COM ROSCA - ALTA ROTAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$	144,76
174	TAMPA SPRAY 03 FUROS - ALTA ROTAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$	63,50
175	TURBINA - ALTA ROTAÇÃO	R\$	110,25
176	CONJUNTO MONTADO - CONTRA ÂNGULO PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	677,25
177	ENGRENAGENS - CONTRA ÂNGULO PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	239,00
178	PINÇA COM ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	191,25
179	ROLAMENTOS - CONTRA ANGULO	R\$	34,40
180	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	37,71
181	TRAVA BROCA - CONTRA ANGULO	R\$	65,75
182	ANEL ORING - MICRO MOTOR	R\$	8,63
183	ABAFADOR - MICRO MOTOR PARA MICRO MOTOR	R\$	33,65
184	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	R\$	237,78
185	ROLAMENTOS - MICRO MOTOR	R\$	36,90
186	TERMINAL DUPLO - MICRO MOTOR PARA MICRO MOTOR	R\$	98,80
187	TURBINA ELÉTRICA - MICRO MOTOR PARA MICRO MOTOR	R\$	331,13
188	BOBINA SOLENOIDE - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	392,84
189	CABO ENERGIA - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	99,20



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

190	BOTÃO REGULADOR - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	148,50
191	CANETA JATO BICARBONATO - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	320,00
192	PEDAL - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	125,38
193	TAMPA RESERVATÓRIO - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	31,15
194	FONTE - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	62,75
195	PLACA DO COMANDO - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	339,50
196	PORTA FUSÍVEL - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	12,10
197	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	130,65
198	TRANSFORMADOR - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	78,95
199	VÁLVULA SOLENOIDE - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	180,73
200	BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	R\$	62,25
201	RESISTÊNCIA - DESTILADORA	R\$	561,50
202	BORRACHA DA TAMPA - DESTILADORA	R\$	16,78
203	FILTRO - DESTILADORA	R\$	49,20
204	TERMOSTATO - DESTILADORA	R\$	112,25
205	SERPENTINA - DESTILADORA	R\$	130,58
206	FUSÍVEL - DESTILADORA	R\$	11,55
207	VENTOINHA - DESTILADORA	R\$	627,50
208	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO - DESTILADORA	R\$	18,10
209	TAMPA - DESTILADORA	R\$	26,60
210	CABO ELÉTRICO - DESTILADORA	R\$	101,13

TOTAL PEÇAS	R\$ 57.861,80
--------------------	----------------------

FERNANDA MOREIRA PRESTES
Secretária de Saúde - Aprovação do Gestor da Pasta

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II – MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL**, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de peças (lista no Anexo I do ETP) e todos os elementos necessários para realizar os serviços.

2. FASES DE ANÁLISE

2.1	Planejamento da Contratação
2.2	Seleção da Executante
2.3	Gestão e Fiscalização do Contrato

3. GERENCIAMENTO E CATALOGAÇÃO DOS RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendido.

O presente documento foi elaborado conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz **Probabilidade x Impacto**, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

ALTO	75	150	225
MÉDIO	50	100	150
BAIXO	25	50	75
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz **Probabilidade x Impacto**. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

--

4. RISCOS

4.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:

Risco 4.1.1						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor requisitante	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor requisitante	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.				Setor requisitante	
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor requisitante	

Risco 4.1.2						
Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Atraso ou demora na contratação, acarretando prejuízos à contratação da solução estipulada.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Alinhamento com todos as unidades envolvidas, requerendo celeridade.	Secretaria requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Secretaria requisitante

Risco 4.1.3						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação.					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	Secretaria requisitante				
Id.	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Secretaria requisitante				

Risco 4.1.4						
Existência de outras demandas prioritárias de contratações						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação.					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Sensibilizar a Administração Geral quanto da importância e necessidade da contratação.	Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito
2.	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos.	Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Definir nova prioridade das atividades.	Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito

Risco 4.1.5						
Estimativa incorreta do quantitativo de bens a serem adquiridos						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Aquisição de bens em quantidade superior à demanda identificada.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Equipe de planejamento da contratação deve realizar as estimativas de mensuração e definição da melhor solução para às demandas verificadas, com apoio das unidades envolvidas e com base em contratações e experiências anteriores.				Equipe de planejamento da secretaria solicitante	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovação do Termo de Referência.				Gestor da contratação	

Risco 4.1.6						
Contratação de empresa sem a qualificação técnica e/ou econômica necessária						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de atender o objeto contratado de forma adequada.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica, e econômico financeiro consoante orientação da Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05/2017.				Equipe de planejamento da secretaria solicitante	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as sanções previstas no instrumento Convocatório caso os bens fornecidos não atendam o quanto exigido para execução do contrato.				Fiscal e gestor da contratação	

Risco 4.1.7						
Estimativa errônea do preço referencial para a aquisição dos bens						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados, ou ainda, licitação deserta, em virtude da estimativa de preços em desconformidade com a realidade do mercado.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nas Instruções Normativas referentes à aquisição de bens comuns, realizando a pesquisa de preços em conformidade com o estipulado no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.				Equipe de planejamento da secretaria solicitante	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovação do Termo de Referência.				Gestor da contratação	

Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação:						
ALTO						



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MÉDIO			4.1.3; 4.1.4
BAIXO			4.1.1; 4.1.2; 4.1.5; 4.1.6; 4.1.7
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

4.2. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante:**

Risco 4.2.1						
Falta de habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Executante sem a habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista exigida para o fornecimento dos bens objeto deste processo administrativo.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior, constando tal previsão no Termo de Referência/Edital.				Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não declaração do vencedor.				Comissão de Licitações	

Risco 4.2.2						
Falta de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Fornecedor sem a qualificação econômico-financeira e/ou técnico-operacional exigida para o fornecimento dos bens objeto deste processo administrativo.					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior, constando tal previsão no Termo de Referência/Edital.	Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não declaração do vencedor.	Comissão de Licitações

Matriz dos riscos relacionados a fase de **planejamento da contratação**:

ALTO			
MÉDIO			
BAIXO		4.2.1	4.2.2
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

4.3. Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual:

Risco 4.2.1						
Falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, incluída a não observância das obrigações da contratada e contratante.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.				Secretários/gestores municipais	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.				Secretários/gestores municipais	
----	---	--	--	--	---------------------------------	--

Risco 4.2.2						
Qualificação insuficiente dos fiscais e/ou gestores de contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Baixa qualidade na avaliação do objeto entregue.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Indicar servidores capacitados.				Secretários/gestores municipais	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.				Secretários/gestores municipais	

Risco 4.2.3						
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da executante						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Desequilíbrio contratual, inobservância às normas de Direito Público por falta de fiscalização do gestor e fiscal do contrato.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais				Equipe de planejamento da contratação	
2.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca do fornecimento dos bens, caso necessário.				Gestor e fiscal da contratação	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Aplicar as penalidades e sanções previstas no Termo de Referência.	Gestor e fiscal da contratação
2.	Efetuação de glosas no pagamento.	Gestor e fiscal da contratação
3.	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Gestor e fiscal da contratação

Risco 4.2.4						
Inadimplência fiscal e tributária da executante						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Irregularidade do fornecedor; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.			Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação		
2.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas.			Gestor e fiscal da contratação		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal			Gestor e fiscal da contratação		
2.	Abertura de processo administrativo sancionatório			Gestor e fiscal da contratação		

Risco 4.2.5	
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS do fornecedor	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista.			Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para o gestor do contrato objetivando o cumprimento das obrigações pendentes através da retenção dos valores das faturas correspondentes.			Fiscal da contratação		

Risco 4.2.6						
Entrega do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano/resultado					
1.	Atraso na entrega dos bens ou bens entregues com vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir qualificação técnico-operacional do fornecedor no fornecimento dos bens.			Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.	Exigir que o fornecedor realize a substituição ou correção dos pontos faltantes no objeto contratado ou ainda sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades	Gestor e fiscal da contratação
Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação :		
ALTO		
MÉDIO		4.2.5; 4.2.6
BAIXO	4.2.4	4.2.3
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO

São Miguel do Iguaçu/Paraná, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA MOREIRA PRESTES
Secretária de Saúde - Aprovação do Gestor da Pasta